

25/03/2025

Número: 0812596-26.2024.8.07.0016

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Órgão julgador: Vara de Falências, Recuperações Judicias, Insolvência Civil e Litígios Empresariais

do DF

Endereço: SMAS Trecho, 3 Lotes 04/06, Fórum José Júlio Leal Fagundes, Setores Complementares,

BRASÍLIA - DF, CEP: 70610-906 Última distribuição : 10/12/2024 Valor da causa: R\$ 368.106.255,60

Assuntos: Recuperação judicial e Falência

Nível de Sigilo: **0 (Público)** Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Advogados
HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" (AUTOR)	
	JOSE BENTO VASCONCELLOS ARMOND (ADVOGADO) GILSON MAREGA MARTINS (ADVOGADO) DANIEL DIAS RORIZ (ADVOGADO) GILMAR CRISTIANO DA SILVA (ADVOGADO) RAPHAEL RODRIGUES DA CUNHA FIGUEIREDO (ADVOGADO) RAFAEL BARUD CASQUEIRA PIMENTA (ADVOGADO) JORGE LUIS DA COSTA SILVA (ADVOGADO)
HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" (REU)	
	VANIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ (ADVOGADO) VITOR HONORATO RESENDE (ADVOGADO) RAPHAEL RODRIGUES DA CUNHA FIGUEIREDO (ADVOGADO) RAFAEL BARUD CASQUEIRA PIMENTA (ADVOGADO) JORGE LUIS DA COSTA SILVA (ADVOGADO)

Outros participantes		
JUCIS - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL (INTERESSADO)		
MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (FISCAL DA LEI)		
ROBISON PEREIRA DA SILVA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)		
MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)		
	JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR (ADVOGADO)	

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DO DISTRITO	
FEDERAL (INTERESSADO)	
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	
(INTERESSADO)	

Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
230216091	24/03/2025 19:31	Doc. 2 - Laudo de Viabilidade	Outros Documentos	

DOC. 2







Laudo Econômico-Financeiro

Parecer Técnico sobre o
Plano de Recuperação Judicial
Lei nº. 11.101/05 / Lei nº. 14.112/20
Processo nº 0812596-26.2024.8.07.0016

HOSPITAL SANTA MARTA LTDA

Em Recuperação Judicial

Data Base: 31/12/2024

São Paulo, 22 de fevereiro de 2025.







ÍNDICE

SUMÁRIO EXECUTIVO	3
I – INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DO TRABALHO	9
II – O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	26
III – OS DADOS E AS FONTES DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS E UTILIZADAS	44
IV - ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEII EMPRESA E DO PLANO - EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO	
V - CONCLUSÃO	58
VI – TERMO DE ENCERRAMENTO	60
ANEXOS	61
ANEXO I – PREMISSAS E PRESSUPOSTOS UTILIZADOS NAS PROJEÇÕES PARA OS ANOS I a 2035	DE 2025 62
ANEXO II – PREMISSAS MACROECONÔMICAS	
ANEVO HI DEMONSTRATIVOS EINANOEIDOS DROIETADOS	60

Parecer Técnico sobre o PRJ do HOSPITAL SANTA MARTA







SUMÁRIO EXECUTIVO

A MS CARDIM & ASSOCIADOS LTDA foi contratada pela empresa HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na QSE Área Especial 01 e 17, Setor E Sul, Taguatinga, Brasília/DF, CEP 72025-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.610.980/0001-44 ("HOSPITAL SANTA MARTA"), para elaborar o presente Laudo Econômico-Financeiro demonstrando a viabilidade econômica do Plano de Recuperação e da empresa.

Considerando que a empresa tem enfrentado dificuldades econômicas, mercadológicas e financeiras, decorrentes, em apertada síntese, da conjugação de três – entre outros – fatores:

- a crise econômica nacional que pressionou as margens de todo sistema de saúde nos últimos anos, mais recentemente agravada com a ocorrência da pandemia da COVID-19;
- ii) a crise de liquidez como reflexo de operações societárias malsucedidas; e
- a drástica crise enfrentada pelos Planos de Saúde que refletiu em aumento de prazos de recebimento, e que levou a direção do HOSPITAL SANTA
 MARTA a solicitar um pedido de Recuperação Judicial.
- Em 10 de dezembro de 2024, o HOSPITAL SANTA MARTA ajuizou, perante
 o Juízo de Direito da Vara de Falências e Recuperações Judiciais Insolvência Civil
 e Litígios Empresariais do Distrito Federal, um pedido de Recuperação Judicial
 nos termos da Lei de Falências e Recuperação de empresas (Lei nº. 11.101/05)
 ("LFRE");
- Em 13 de janeiro de 2025, o Juízo da Recuperação Judicial deferiu o processamento da Recuperação Judicial, nomeando como Administradores Judiciais, MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS EMPRESARIAIS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, representada por João Adalberto Fernandes Júnior, OAB/RS 4315,

3







devendo o(a) nomeado(a), em 48 (quarenta e oito) horas, juntar o termo de compromisso devidamente subscrito, pena de substituição (arts. 33 e 34), nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/05; ou declarar, em sendo o caso, eventual impedimento.

- a) O Plano a ser apresentado cumpre os requisitos contidos no art. 53 da LRF, pois que:
 - pormenoriza os meios de recuperação da empresa;
 - é viável sob o ponto de vista econômico; e
 - é acompanhado deste laudo econômico-financeiro e da avaliação dos bens e ativos da empresa, ambos subscritos por empresas especializadas;
- b) A empresa busca superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios com o objetivo de: (a) preservar e adequar as suas atividades empresariais; (b) manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos; (c) além de renegociar o pagamento de seus credores.

Para elaborar este laudo, consideramos os seguintes aspectos destacados do Plano de Recuperação:

- O HOSPITAL SANTA MARTA cumpre uma função singular na região. Com mais de 1.400 funcionários contratados e mais de 500 médicos no corpo clínico, o hospital opera como uma espécie de *motor de desenvolvimento local*, sendo esteio de milhares de famílias e criando um fluxo com mais de 30 mil pessoas circulando por dia na região.
- O HOSPITAL SANTA MARTA atravessa uma crise econômico-financeira e vem encontrando sérias dificuldades para fazer frente principalmente às dívidas contraídas junto às instituições financeiras.
- Após sucessivas tentativas de renegociação das dívidas para equalizar o passivo, verificou-se que nenhum desses rearranjos foi suficiente para dar ao HOSPITAL SANTA MARTA, o fôlego financeiro necessário para colocar as contas em dia,







mantendo em funcionamento aquele que é um dos principais hospitais do Distrito Federal.

Dessa forma a direção do **HOSPITAL SANTA MARTA** decidiu solicitar o Plano de Recuperação Judicial, estruturado em 6 (seis) planos, dos quais destacamos os 3 (três) principais:

- Faz-se uma breve retrospectiva da história da empresa, indicando sua relevância econômica e social;
- ii) São apresentadas as razões que explicam a origem da crise financeira que acomete a empresa, e;
- iii) Trata-se da viabilidade econômica e operacional da empresa, à luz de elementos que apontam para a possibilidade de superação da crise financeira.
- O Plano de Recuperação referido tem por objetivo a reestruturação das operações do HOSPITAL SANTA MARTA, buscando superar a crise econômicofinanceira da empresa e reestruturar os seus negócios, de forma a permitir:
 - (i) O reperfilamento do endividamento, a renegociação e o pagamento de seus credores, nos termos e condições apresentados no Plano de Recuperação a ser apresentado ao M.D. Juiz de Recuperação Judicial;
 - (ii) A geração de capital de giro e fluxos de caixa operacionais necessários ao pagamento das suas dívidas e continuidade das suas atividades;
 - (iii) A sua preservação como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos, diretos e indiretos e interesses dos seus credores;
 - (iv) A preservação e a efetiva melhora e recuperação do seu valor econômico, bem como de seus ativos tangíveis e intangíveis;

O Plano de Recuperação que será apresentado cumpre com os requisitos contidos no Artigo 53, III da LFRE, uma vez que:





- É demonstrada a viabilidade econômica do HOSPITAL SANTA MARTA, bem como do Plano de Recuperação a ser apresentado ao Juízo da Recuperação;
- São demonstrados de maneira pormenorizada os meios de recuperação a serem empregados pela empresa;
- É acompanhado deste Laudo demonstrando a viabilidade econômico-financeira do Plano de Recuperação e da empresa em recuperação judicial;
- É acompanhado também, do Laudo de avaliação de bens e ativos da empresa, elaborado por empresa especializada em engenharia de avaliações;
- Contém proposta clara e específica para renegociação e pagamento aos credores sujeitos ao Plano de Recuperação.

Dessa forma, a elaboração do presente Laudo Econômico-Financeiro e emissão de Parecer Técnico pela **MS CARDIM** têm por objetivos:

- a) Analisar o Plano de Recuperação que será apresentado em cumprimento ao Artigo 53 de LFRE, perante a Vara de Falências e Recuperações Judiciais Insolvências Civil e Litígios do Distrito Federal, pela empresa HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na QSE Área Especial 01 e 17, Setor E Sul, Taguatinga, Brasília/DF, CEP 72025-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.610.980/0001-44 ("HOSPITAL SANTA MARTA");
- b) Analisar a geração de recursos, de acordo com as metas e medidas previstas no Plano, conforme demonstrado no seu teor e nos anexos deste Laudo, e;
- c) Demonstrar as medidas que serão adotadas pela direção do HOSPITAL SANTA
 MARTA as quais permitirão a superação das suas dificuldades financeiras;

A emissão deste Laudo e Parecer Técnico sobre a empresa e o Plano de Recuperação, identificam a sua viabilidade econômico-financeira, tudo de acordo com o que estabelece a LFRE, em seu artigo 53, incisos II e III.



Cardin & ASSOCIADOS agregando valor às empresas

No item I, apresentaremos aspectos introdutórios desse Laudo, bem como os objetivos deste trabalho, incluindo um breve histórico e a situação atual da empresa e das suas operações.

Serão descritas também as razões da crise econômica pela qual atravessa momentaneamente o **HOSPITAL SANTA MARTA**.

No item II, descreveremos todos os aspectos principais do Plano de Recuperação elaborado pelo **HOSPITAL SANTA MARTA** e seus consultores jurídicos e financeiros, a fim de demonstrar a capacidade da empresa em honrar com os seus compromissos e recuperar a sua saúde financeira, em linha com a proposta de pagamento aos seus credores.

No item III, identificaremos os dados e as fontes de todas as informações recebidas e utilizadas.

No item IV, após a análise das informações apresentadas, da constatação e da coerência dos demonstrativos financeiros projetados (Anexo IV), apresentaremos a análise da viabilidade econômico — financeira da empresa e do Plano de Recuperação a ser apresentado ao Juízo, bem como emitiremos o Parecer Técnico.

No item V, apresentaremos as nossas conclusões e justificativas da viabilidade econômico–financeira da empresa e do Plano.







Em resumo dos pontos indicados acima e a serem detalhados no presente Laudo, somos de parecer que o Plano de Recuperação analisado e que será apresentado ao Juízo para fins de apresentação aos credores e eventual votação em Assembleia Geral <u>é viável</u> econômica e financeiramente, considerando as razões e os pressupostos de sua viabilidade, conforme expostos detalhadamente neste Laudo e que atende aos interesses de todos os envolvidos no processo de recuperação judicial do HOSPITAL SANTA MARTA.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2025.

Cord

MS CARDIM & ASSOCIADOS S/CLTDA

ECONOMISTA CORECON n°. 3941 - 2ª. Região – SP

MARIO SERGIO CARDIM NETO

CORECON n°. RE/ 2327 - 2ª. Região - SP







I – INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DO TRABALHO

A MS CARDIM & ASSOCIADOS S/C LTDA ("MS CARDIM") é uma empresa que atua em consultoria e assessoria financeira e foi contratada pelo HOSPITAL SANTA MARTA, para elaborar um Laudo de viabilidade econômico-financeira do Plano de Recuperação e da empresa, com emissão de Parecer Técnico.

Este Laudo contém uma análise crítica e comentários a respeito do Plano de Recuperação e em relação às medidas que serão adotadas pelo **HOSPITAL SANTA MARTA**, bem como a demonstração da viabilidade econômico-financeira da empresa e do referido Plano de Recuperação.

As condições e propostas que compõem o Plano de Recuperação foram elaboradas pela direção do **HOSPITAL SANTA MARTA** e seus assessores jurídicos e consultores financeiros e estão de acordo com as disposições contidas na LFRE.

A nossa análise e elaboração deste Parecer Técnico visa demonstrar a viabilidade econômico-financeira da empresa e do Plano de Recuperação a ser apresentado ao Juízo da Recuperação, a capacidade de pagamento a todos os credores do **HOSPITAL SANTA MARTA** e a recuperação da sua saúde financeira.

Este Laudo e o nosso parecer técnico incluem análise e comentários sobre os pontos fundamentais do Plano de Recuperação, destacando-se as suas principais características e analisando os demonstrativos financeiros apresentados e principalmente o fluxo de pagamento aos credores concursais e extraconcursais, até a extinção desses passivos.

O referido Parecer e a conclusão encontram-se nos itens IV e V deste Laudo.

O Plano de Recuperação, bem como todos os dados e as informações fornecidas para a elaboração deste Laudo, são, por premissa, consideradas boas e válidas, não tendo sido efetuadas análises jurídicas, auditorias ou levantamentos para a validação destas informações.

Conforme nosso melhor entendimento, todos os dados contidos no Plano de Recuperação, nos demonstrativos financeiros históricos e projetados e nas informações recebidas são considerados como verdadeiros e precisos.

Parecer Técnico sobre o PRJ do HOSPITAL SANTA MARTA



,



Cardim & ASSOCIADOS agregando valor às empresas

Embora obtidos por meio de fontes confiáveis, não podemos dar nenhuma garantia nem assumir qualquer responsabilidade legal pela precisão de quaisquer dados, opiniões ou estimativas fornecidas pela administração do **HOSPITAL SANTA MARTA** e seus assessores jurídicos e consultores financeiros.

A MS CARDIM não tem interesse atual ou futuro na empresa, cujo Plano de Recuperação é objeto de análise neste Laudo e não tem interesse pessoal ou parcialidade com relação às partes envolvidas.

A remuneração da **MS CARDIM** não está condicionada a nenhuma ação, nem resulta do mérito das análises, opiniões e conclusões contidas neste relatório ou de seu uso.

Nenhuma parte deste Laudo, principalmente qualquer conclusão, a identidade dos consultores, a empresa em contato com os analistas ou qualquer referência a entidades ou às designações concedidas por essa organização, poderá ser divulgada pela MS CARDIM ou pelo HOSPITAL SANTA MARTA para o público através de prospectos, anúncios, relações públicas, jornais ou qualquer outro meio de comunicação sem o consentimento prévio por escrito da MS CARDIM ou do HOSPITAL SANTA MARTA, conforme aplicável.

Este Laudo e Parecer Técnico são considerados pela **MS CARDIM** como documentos sigilosos, absolutamente confidenciais, ressaltando-se que não devem ser utilizados para outra finalidade que não seja o encaminhamento ao Juízo da Recuperação Judicial ou outras instâncias judiciais, juntamente com o Plano de Recuperação.

A seguir, apresentamos um breve histórico da empresa, bem como razões da crise econômico-financeira, do **HOSPITAL SANTA MARTA** e que levaram a empresa ao pedido de Recuperação Judicial.

Essas informações foram obtidas diretamente do Plano de Recuperação Judicial da empresa.





UM BREVE HISTÓRICO DA HOSPITAL SANTA MARTA

Com quase quatro décadas de atuação, pois foi fundada em julho de 1986, o **HOSPITAL SANTA MARTA** se consolidou como uma referência na área da saúde de alta complexidade na capital federal.

Fundado sobre princípios sólidos de governança corporativa, o **HOSPITAL SANTA MARTA** oferece amplo leque de especialidades médicas, abrangendo desde áreas como cardiologia, neurologia e oncologia até ginecologia estética e medicina nuclear.

Além disso, sua capacidade de internação inclui suporte em áreas como ortopedia, cirurgia geral e pediatria, reafirmando sua versatilidade no atendimento de alta complexidade.

O impacto do **HOSPITAL SANTA MARTA** é amplamente demonstrado por seus números impressionantes. Com uma estrutura que abriga mais de 230 leitos operacionais e quase 80 leitos de Unidade de Terapia Intensa ("UTI"), o **HOSPITAL SANTA MARTA** conta com o trabalho dedicado de cerca de 600 médicos cadastrados e mais de 1.400 funcionários ativos.

Além disso, registra certa de 150.000 consultas de pronto-socorro e 150.000 consultas ambulatoriais por ano, consolidando sua relevância na prestação de serviços de saúde de alta qualidade para a população do Distrito Federal.

A busca constante por qualidade é comprovada pelas várias certificações conquistadas. Em 2016, o **HOSPITAL SANTA MARTA** alcançou nível II da Organização Nacional de Acreditação ("ONA"), que atesta excelência em saúde.

Esse marco foi resultado de um processo iniciado em 2011, quando o hospital implementou o seu primeiro Planejamento Estratégico, profissionalizando sua gestão e aderindo às melhores práticas do setor.

Além disso, o hospital integra o programa *Qmentum Internacional*, que mostra a qualidade e segurança com critérios reconhecidos mundialmente.

11







O **HOSPITAL SANTA MARTA** também recebeu o selo da Associação de Medicina Intensiva Brasileira ("AMIB"), certificando sua UTI Adulto por excelência em gestão de qualidade nos anos de 2016 e 2017.

Outro destaque é a certificação 3M na categoria Diamante, que reconhece boas práticas em cirurgia segura e prevenção de lesões cutâneas.

Essas certificações asseguram que os procedimentos seguem normas internacionais de segurança e qualidade, demonstrando o comprometimento do hospital em oferecer uma assistência de ponta.

Além das certificações, o **HOSPITAL SANTA MARTA** também é reconhecido pelo cuidado humanizado.

Na UTI, os pacientes contam com leitos individualizados, muitos deles com janelas que permitem a visão do ambiente externo, além do espaço para isolamentos de patologias contagiosas e uma ala neurocrítica.

O programa de humanização inclui o acompanhamento de familiares em tempo integral e áreas exclusivas para descanso dos profissionais.

Sempre pioneiro em inovação, o **HOSPITAL SANTA MARTA** foi o primeiro hospital privado do Distrito Federal a adotar, em 2017, a *Checagem Beira Leito*, uma tecnologia que otimiza a administração de medicamentos¹.

Com prescrição eletrônica integrada, o sistema reduz sensivelmente erros de medicação, promovendo segurança e eficiência no cuidado ao paciente.

Essa abordagem tecnológica foi essencial para posicionar o **HOSPITAL SANTA MARTA** como um hospital digital certificado pelo HIMSS Analytics, alcançando o nível 6 de excelência em desenvolvimento tecnológico hospitalar.

¹ Confira-se: "Tecnologia de Checagem Beira Leito é adotada pelo Hospital Santa Marta", Saúde Business, disponível em: https://www.saudebusiness.com/archive/tecnologia-de-checagem-beira-leito-adotada-pelohospital-santa-marta/. Acesso em 28 nov. 2024.





O compromisso com a excelência rendeu ao **HOSPITAL SANTA MARTA**, em 2018, o título de um dos 10 melhores lugares para se trabalhar no setor de saúde, segundo o *Great Place to Work*².

Essa certificação reflete uma cultura organizacional que valoriza a segurança, o aprendizado contínuo e o bem-estar dos colaboradores, criando um ambiente que, além de motivar equipes, beneficia diretamente os pacientes.

Em 2019, o hospital deu mais um passo importante na sua trajetória de inovação, ao adquirir um microscópio de última geração de uma marca alemã, um equipamento de alta tecnologia usado em cirurgias neurológicas³.

Com funcionalidades, como angiografia intraoperatória, integração com neuronavegação e filtros para visualização precisa de tumores, o equipamento colocou o **HOSPITAL SANTA MARTA** na vanguarda da neurocirurgia, garantindo maior segurança e recuperação mais rápida aos pacientes.

Além disso, ainda em 2019, a área de cirurgia vascular realizou procedimentos inovadores, como o uso de gás carbônico no lugar do contraste iodado em pacientes renais e a implantação de próteses para facilitar o acesso vascular em tratamentos de diálise⁴.

Essas técnicas minimamente invasivas reduzem complicações, tempos de internação e mortalidade, reforçando a posição do **HOSPITAL SANTA MARTA** como referência em alta complexidade.

² Confira-se: "Hospital Santa Marta é certificado pela Great Place to Work", Portal Hospitais Brasil, disponível em: https://portalhospitaisbrasil.com.br/hospital-santa-marta-e-certificado-pela-great-place-to-work/. Acesso em 28 nov. 2024.

³ Confira-se: "Hospital Santa Marta investe em Neurocirurgia", Portal Hospitais Brasil, disponível em: https://portalhospitaisbrasil.com.br/hospital-santa-marta-investe-em-neurocirurgia/. Acesso em 28 nov. 2024.

⁴ Confira-se: "Hospital Santa Marta utiliza métodos inovadores em cirurgias endovasculares", Portal Hospitais Brasil, disponível em: https://portalhospitaisbrasil.com.br/hospital-santa-marta-utiliza-metodos-inovadoresem-cirurgias-endovasculares/. Acesso em 28 nov. 2024.





O ano de 2019 também marcou um ponto importante na história do **HOSPITAL SANTA MARTA** com a inauguração da UTI Pediátrica⁵, completando o ciclo de atendimento a pacientes de todas as idades.

Essa unidade foi projetada com quartos individualizados, proporcionando conforto tanto para as crianças quanto para os pais, que podem acompanhar os filhos 24 horas por dia.

Com uma equipe multidisciplinar composta por especialistas como intensivistas pediátricos, psicólogos, fisioterapeutas e nutricionistas, a UTI apresenta um marco na humanização e qualidade de atendimento.

Como se vê, ao longo de sua história, o **HOSPITAL SANTA MARTA** não apenas acompanhou, mas também liderou tendências na área da saúde. Combinando excelência técnica, compromisso com a segurança e uma visão humanizada, o **HOSPITAL SANTA MARTA** continua a ser um modelo de inovação e qualidade no setor hospitalar.

Essa trajetória transformou o hospital em um dos mais respeitados do Distrito Federal, reconhecido por seu investimento em pessoas, infraestrutura moderna e tecnologias de ponta.

Todos os fatores demonstram a superlativa importância do **HOSPITAL SANTA MARTA**, que, para além de ser um dos principais hospitais do Distrito Federal, é responsável por cerca de 2.000 postos de trabalho diretos (e estimados 10 mil empregos indiretos), além de recolher anualmente aos cofres públicos milhões de reais em tributos.

Estando demonstrada sua inequívoca função social, o **HOSPITAL SANTA MARTA** expõe as *razões da crise* que se abateu sobre ele, colocando o ajuizamento do Plano de Recuperação Judicial como medida protetiva em caráter emergencial.



⁵ Confira-se: "Hospital Santa Marta expande serviços de Medicina Intensiva", Medicina S/A, disponível em: https://medicinasa.com.br/uti-pediatrica-hospital-santa-marta/. Acesso em 28 nov. 2024.





AS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO HOSPITAL SANTA MARTA

Apesar da trajetória de sucesso e enorme impacto social positivo, o **HOSPITAL SANTA MARTA** foi fortemente afetado por três eventos nos últimos anos que afetaram

diretamente sua capacidade financeira.

O primeiro evento, com repercussão geral, foi a crise do setor hospitalar provocada pela

pandemia de coronavírus.

O segundo evento, de alcance particular, decorre de operações societárias malsucedidas.

Por fim, o terceiro evento é uma consequência direta da mudança de perfil de pagamentos

dos planos de saúde com aumento relevante de prazos e maior inadimplência.

Nesse contexto, em cumprimento do art. 51, inciso I, da LFR, o Plano abordou cada um

desses eventos, tratando detalhadamente "das causas concretas da situação patrimonial

do devedor e das razões da crise financeira".

CRISE NO SETOR HOSPITALAR NA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

Não é novidade que os impactos econômicos provocados pela pandemia foram

responsáveis por inúmeros pedidos de Recuperação Judicial.

Diversas instituições tiveram cortes de receitas em razão da paralização das atividades,

do fechamento das portas ou da redução do fluxo de pessoas. Atividades relacionadas ao

comércio, por exemplo, agonizaram por meses e poucos passaram ilesos.

À primeira vista, seria possível cogitar que o único setor da economia que se beneficiou

daquele contexto foi o setor da saúde. O raciocínio é parcialmente verdadeiro.

As indústrias de fármacos registraram recordes de vendas, do mesmo modo que os

fabricantes de insumos hospitalares – especialmente máscaras – registraram faturamento

em proporções possivelmente inéditas.

O mesmo raciocínio não se aplica, contudo, aos hospitais particulares.

Parecer Técnico sobre o PRJ do HOSPITAL SANTA MARTA





Cardim & ASSOCIADOS agregando valor às empresas

Embora os leitos estivessem frequentemente ocupados, essa alta taxa de ocupação não se traduz em aumento de receitas.

Pelo contrário, as atividades mais lucrativas, como as cirurgias eletivas e outros procedimentos de alta complexidade, foram drasticamente reduzidas ou suspensas.

Essas intervenções, tradicionalmente responsáveis por equilibrar as finanças hospitalares, deram lugar a um atendimento majoritariamente focado em casos de baixa complexidade ou emergenciais relacionados à COVID-19, serviços que, apesar de fundamentais, oferecem retorno financeiro consideravelmente inferior.

Durante um evento realizado pelo **HOSPITAL SANTA MARTA** em novembro de 2020, a diretora comercial e financeira já destacava o impacto da pandemia sobre as receitas do hospital. Veja-se o trecho da reportagem publicada pelo Metrópoles:

"Os impactos da pandemia do novo coronavírus também foram citados no lançamento do novo grupo de saúde particular. A diretora comercial e financeira pontuou que houve redução da receita durante a crise, especialmente pela baixa procura dos serviços de rotina e eletivos.

"Acredito que isso aconteceu porque as pessoas deixaram de dar continuidade aos tratamentos de saúde e por causa do adiamento das cirurgias eletivas", destacou"⁶.

Paralelamente, os hospitais tiveram que enfrentar um aumento vertiginoso nos custos operacionais. Insumos hospitalares, como medicamentos, luvas e máscaras, tornaram-se escassos no mercado e sofreram reajustes de preços exponenciais, gerando custo muito acima da média histórica.

Veja-se uma notícia publicada pela CNN Brasil que ilustra bem esse fenômeno:

⁶ Veja-se: "Santa Marta compra mais dois hospitais no DF e lança Grupo Santa Marta", Metrópoles, disponível em: https://www.metropoles.com/colunas/grande-angular/santa-marta-compra-mais-dois-hospitais-no-dfe-lanca-grupo-santa-marta. Acesso em: 29 nov. 2024.





Aumento de procura faz máscaras hospitalares ficarem até 3.000% mais caras

Diante da enorme procura causada pelo coronavírus, produto indicado apenas para médicos e infectados se tornou artigo de luxo

Da CNN, em São Paulo 26/03/2020 às 23:51

Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/saude/aumento-de-procura-faz-mascaras-hospitalaresficarem-ate-3000-mais-caras/. Acesso em: 28 nov. 2024.

A chamada *inflação médica* foi objeto de estudo publicado nos Anais do 4º Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão de Saúde, cujas conclusões são no sentido de que "[a] máscara cirúrgica descartável apresentou mais de 1.000% de aumento entre a média de preços praticada em 2019 e a média praticada durante a pandemia" e que "[o] macacão de segurança custou no mês de junho de 2020 cinco vezes mais que no mês de março do mesmo ano"⁷.

Nessa mesma linha, a Federação dos Hospitais, Clínicas e Laboratórios do Estado de São Paulo ("Fehoesp") divulgou levantamento no qual aponta a falta e o aumento abusivo de preços de materiais e medicamentos de uso dos serviços de saúde.

De acordo com a entidade, foram identificados aumentos de mais de 1.000% em insumos hospitalares⁸.

Além disso, para atender à nova realidade imposta pela pandemia, os hospitais precisaram investir significativamente em adaptações estruturais. Isso inclui a criação de áreas



⁷ PORCIUNCULA, Camilla Brandão et al. Variação de preços na aquisição de materiais e insumos médicohospitalares no contexto da pandemia de Covid-19 no Rio de Janeiro. In: Anais do 4º Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão da Saúde, 2021, Rio de Janeiro. Anais eletrônicos..., Campinas, Galoá, 2021. Disponível em: https://proceedings.science/cbppgs-2021/trabalhos/variacao-de-precos-na-aquisicao-demateriais-e-insumos-medico-hospitalares-no-co?lang=pt-br. Acesso em: 28 nov. 2024.

⁸ Confira-se: "Insumos hospitalares registram aumentos acima de 1.000%", Agência Brasil, disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-03/insumos-hospitalares-registram-aumentos-acimade-1000. Acesso em 28 nov. 2024.





específicas para isolamento de pacientes com COVID-19, a ampliação de leitos de UTI e a aquisição de equipamentos especializados.

Esses investimentos foram indispensáveis para lidar com a crise sanitária, mas representaram um ônus financeiro significativo em um momento de receita instável.

Como se não bastasse os custos diretos, os hospitais particulares também precisaram lidar com a pressão por contratações emergenciais de profissionais de saúde.

Médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem tornaram-se ainda mais essenciais – o que levou, inclusive, o Ministério da Educação a editar a Portaria nº 383/2020, dispondo sobre "a antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, como ação de combate à pandemia do novo coronavírus – COVID-19" -, mas sua escassez elevou os custos trabalhistas, seja pelo aumento de salários, seja pela necessidade de horas extras.

Ao somar todos esses fatores – a redução drástica das receitas oriundas de procedimentos mais lucrativos, o aumento exponencial dos custos de insumos e adaptações, e os gastos com pessoal -, concluiu-se que a pandemia representou um prejuízo financeiro considerável para os hospitais particulares.

Apesar de estarem na linha de frente do combate à COVID-19 e de cumprirem um papel fundamental para a sociedade, essas instituições tiveram que lidar com um desequilíbrio financeiro que comprometeu sua sustentabilidade no médio e longo prazo.

Longe de serem beneficiadas pela pandemia, as instituições privadas de saúde enfrentaram desafios inéditos que escancararam a fragilidade de suas finanças. Tanto é assim que, nos últimos anos, diversos hospitais, clínicas e estabelecimentos congêneres ajuizaram o pedido de recuperação judicial⁹.

Parecer Técnico sobre o PRJ do HOSPITAL SANTA MARTA



⁹ Alguns dos principais casos incluem: Clinical Center – Clínica Médica Ltda. (Processo nº 1016639-93.2021.8.26.0114, ajuizado em 06.04.2021); Hospital Alvorada de Maceió (Processo nº 0714568-14.2021.8.02.0001, ajuizado em 02.06.2021); Hospital Nossa Senhora das Graças (Processo nº 5022759-74.2021.8.13.0105, ajuizado em 17.12.2021); Hospital de Urgência de Palmas (Processo nº 0047854-89.2021.8.27.2729, ajuizado em 23.12.2021); Pró-Saúde (Processo nº 1067393-13.2023.8.26.0100, ajuizado em 26.05.2023); Clínica de Acidentados de Vitória (Processo nº 5022382-25.2023.8.08.0024,





Como em uma tempestade perfeita, a crise sistemática do setor hospitalar privado, em decorrência dos impactos da pandemia de COVID-19, veio acompanhada de duas operações societárias realizadas pelo **HOSPITAL SANTA MARTA** que não foram bem-sucedidas e agravaram a posição de caixa do hospital. É sobre isso que se passa a tratar.

CRISE DE LIQUIDEZ COMO REFLEXO DE OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS MALSUCEDIDAS

No contexto das dificuldades impostas pela pandemia, o **HOSPITAL SANTA MARTA** decidiu dar um passo importante na sua trajetória e ampliar sua rede de atenção.

Em entrevista concedida ao jornal de Brasília, a CEO do **HOSPITAL SANTA MARTA** declarou o seguinte:

"Diante da vulnerabilidade do sistema de saúde, demonstrada neste momento de pandemia, sentimo-nos na responsabilidade de expandir nossas práticas assistenciais.

Surgiu a oportunidade de crescimento e aproveitamos com a intenção de suprir esse déficit do segmento, seja público ou suplementar"¹⁰.

Imbuídos do propósito que sempre orientou o **HOSPITAL SANTA MARTA**, a Administração Hospitalar decidiu implementar um audacioso plano de expansão.

Nesse sentido, em novembro de 2020 foi lançado o **GRUPO SANTA MARTA**, formado pelo **HOSPITAL SANTA MARTA** e duas novas unidades recém-compradas: o *Hospital Ana Nery* ("Ana Nery") e o *Albert Sabin* ("Asa Norte"), na L2 Norte, na altura da 608.

ajuizado em 18.07.2023); e Hospital Bom Samaritano Ltda. (Processo nº 1052148-17.2023.8.26.0114, ajuizado em 13.11.2023).

¹⁰ Veja-se: "Hospital Santa Marta compra hospitais Ana Nery e Albert Sabin", Jornal de Brasília, disponível em: https://jornaldebrasilia.com.br/blogs-e-colunas/marcelo-chaves/hospital-santa-marta-compra-hospitaisana-nery-e-albert-sabin/. Acesso em 29 nov. 2024.



Cardim & ASSOCIADOS agregando valor às empresas

À época da aquisição, o Hospital Albert Sabin funcionava há um ano e nove meses e tinha instalações e equipamentos novos. Já o Hospital Ana Nery passava por reformas, incluindo no pronto-socorro, que teria fluxo específico para pacientes com síndrome respiratória.

Após as reformas, o GRUPO SANTA MARTA teria, aproximadamente, 500 leitos.

Os planos eram auspiciosos, mas revelou-se uma tragédia poucos meses após as operações. Já no segundo semestre de 2021, a Administração do **HOSPTAL SANTA MARTA** decidiu encerrar as operações nos hospitais recém-adquiridos, especialmente por verificar a fragilidade da saúde financeira de novas unidade.

Considerando que o **HOSPITAL SANTA MARTA** havia contratado diversos empréstimos junto a instituições financeiras para viabilizar a aquisição dos hospitais, a venda deveria ser uma solução para pôr um fim a essas dívidas financeiras, mas não foi o que ocorreu.

O Ana Nery foi vendido em 2021, por R\$ 22,5 milhões, mas até hoje o **HOSPITAL SANTA MARTA** não recebeu o valor integral da operação, estando pendente um saldo de mais de 10% do valor da operação, que é objeto do processo judicial.

A venda do Asa Norte foi ainda mais desastrosa.

A operação, ocorrida em 2022, previa o pagamento de R\$ 70 milhões, além da assunção de uma dívida, pelo comprador, de R\$ 40 milhões, que havia sido contraída pelo **HOSPITAL SANTA MARTA** para comprar o Asa Norte. Na prática, significaria um retorno de R\$ 110 milhões para o caixa do **HOSPITAL SANTA MARTA**.

Ocorre que o comprador pagou apenas o valor de entrada da operação e algumas das parcelas iniciais, totalizando apenas uma pequena fração dos valores devidos.

O restante do valor devido é objeto de disputa judicial do **HOSPITAL SANTA MARTA** com o comprador.





Durante a operação desses hospitais, o **HOSPITAL SANTA MARTA** injetou mais de R\$ 130M para mantê-los em funcionamento e evitar o colapso operacional no recémciado **GRUPO SANTA MARTA**.

Em resumo, em 2020, o **HOSPITAL SANTA MARTA** adquiriu os hospitais Ana Nery e Asa Norte, e os vendeu em 2021 e 2022, com uma perda total líquida de R\$ 185M (R\$ 274M a valores corrigidos), considerando os pagamentos, recebimentos e aportes.

A crise de liquidez é agravada, ainda, pelas obrigações financeiras associadas ao pagamento dessas dívidas, parte das quais está sujeita à constrição de recebíveis (trava bancária) por algumas instituições financeiras.

A pressão sobre o caixa tem levado ao atraso nos pagamentos de fornecedores e médicos, bem como a restrição de investimentos em CAPEX¹¹, alimentando um *ciclo vicioso de desafios operacionais*.

Com isso o **HOSPITAL SANTA MARTA** continuou arcando tanto com os custos dos investimentos contratados para comprar os hospitais, quanto com os custos de rolagem dessa dívida financeira. Tudo isso sem ter convertido nenhum resultado positivo a partir dessa operação.

Concluindo, o hospital se endividou para comprar os hospitais, injetou milhões de reais para garantir a sua manutenção, deixou de receber o que foi contratado na venda e hoje continua arcando com os prejuízos dessas operações.

CRISE DOS PLANOS DE SAÚDE: AUMENTO DE PRAZOS E MAIOR INADIMPLÊNCIA

O quadro descrito anteriormente foi agravado por outro fator relevante: *aumento no prazo médio de recebimento de clientes*, que subiu de 120 dias em dezembro de 2022 para 176 dias em dezembro de 2023 e, mais recentemente, para 207 dias em setembro de 2024.

_

¹¹ A restrição de investimentos em CAPEX significa que o hospital não está conseguindo destinar recursos para melhorias importantes, como a compra de novos equipamentos médicos ou reformas, o que pode comprometer a qualidade dos serviços oferecidos no futuro.





Esses atrasos nos pagamentos por parte de seus clientes, majoritariamente planos de saúde, resultaram em um impacto negativo de caixa R\$ 31 milhões e mais R\$ 41 milhões até setembro de 2024.

Simultaneamente, os atrasos nos pagamentos a fornecedores e médicos impactaram sua capacidade de retenção de profissionais.

Esse cenário também compromete a capacidade do hospital de atrair novos convênios e acordos comerciais estratégicos, necessários para aumentar a receita e reverter a crise.

Apesar de sua estrutura robusta e relevância regional, o **HOSPITAL SANTA MARTA** não foi capaz de se reerguer dos sucessivos tombos sofridos nos últimos cinco anos, marcados pela pandemia de COVID-19 responsável pela *inflação médica*, pelos não recebimentos nas operações de vendas dos hospitais Ana Nery e Asa Norte e pelo aumento no prazo médio de recebimento de clientes de planos de saúde.

Essas são, pois, as circunstâncias que explicam a crise financeira do **HOSPITAL SANTA MARTA**¹², "caracterizada pela insuficiência de recursos financeiros ou patrimoniais com liquidez suficiente para saldar suas dívidas", nos termos do art. 51, §6°, inciso I, da LRF.

Referindo-se a situações de crise econômico-financeira, Sergio Campinho afirma que "[s]eu conteúdo varia desde o atraso no pagamento das dívidas, motivado por uma constante falta de caixa ou de liquidez para pontualmente realizá-lo, à caracterização da insolvência, reveladora da falta de forças do ativo, que não é capaz de gerar recursos, ainda que tardiamente, para fazer face aos pagamentos, e da ausência de crédito. Em última análise, a crise econômico-financeira constitui-se em um fenômeno tradutor de um desequilíbrio entre os valores realizáveis pelo devedor e as prestações que lhe são exigidas pelos credores. Espelha, assim, sob o ponto de vista econômico, um efeito patológico do funcionamento do crédito." (CAMPINHO, Sérgio. Plano de recuperação judicial: Formação, aprovação e revisão [ebook]. São Paulo: Expressa, 2021)





ESCOPO DA LEI DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS EM CRISE

Destaca-se, com relação a este ponto, que a direção do **HOSPITAL SANTA MARTA** tem total confiança de que a crise enfrentada é passageira, decorrente exclusivamente do contexto acima delineado, ocasionando pelo momento atípico de conjunção de fatores perniciosos, que não deve afetar de modo definitivo a solidez das atividades

desenvolvidas.

Frisa-se que a empresa vem demonstrando a constante preocupação de assegurar a

manutenção de suas atividades, como forma de continuar gerando receitas para a

manutenção da sua operação e recuperar a confiança do mercado.

A direção da empresa segue confiante que o Pedido de Recuperação Judicial consiste em

mais um passo bem-sucedido para sua integral reestruturação, de forma a viabilizar a

geração de riquezas, tributos e empregos, e contribuir de forma significativa para os

setores em que atuam.

De toda forma, não restou alternativa à empresa senão se socorrer do pedido de

Recuperação Judicial, não apenas para proteger o seu interesse privado, mas também, e

principalmente, para garantir a continuidade de sua atividade empresarial e, por

conseguinte, manter os postos de trabalho, prestação de serviços médicos, geração de

riquezas e recolhimento de tributos, atendendo, assim, à função social da empresa,

prevista nominalmente como um dos objetivos da Recuperação Judicial no art. 47 da Lei

n° 11.101/2005.

Neste caso, é identificada a viabilidade econômica da empresa, que possui os meios

necessários e o know how para manter as atividades médicas de forma lucrativa.

A empresa possui corpo profissional altamente qualificado e experiente no segmento de

medicina, além de possuírem, até os dias atuais, uma posição de destaque no campo do

tratamento médico dos seus pacientes.

23







É fato que a empresa está passando por uma crise momentânea e pontual, plenamente passível de ser resolvida¹³ de modo que é imperiosa a concessão de sua Recuperação Judicial.

Nesse momento, o procedimento recuperacional se mostra o mais adequado para uma solução coletiva, sob o juízo recuperacional, bem como de todos os participantes de tal processo, de modo a promover efetivamente a recuperação das suas atividades, bem como estabilizar as demandas individualizadas perante o juízo recuperacional e todos os credores envolvidos.



¹³ Nos dizeres de Sérgio Campinho, trata-se de uma crise "<u>episódica</u>", que é aquela que geralmente é motivada "por falta de liquidez momentânea, mas de fácil resolução" (ob. cit., p. 121).





VISÃO GERAL DAS MEDIDAS DE REESTRUTURAÇÃO

Objetivo do Plano. O Plano tem por objetivo o equacionamento dos Créditos Concursais de maneira justa e equânime, observando as projeções de negócios do Hospital Santa Marta, necessidades de fluxo de caixa e investimentos necessários. A Homologação Judicial do Plano busca a: (i) preservar a função social da Empresa e dos negócios do HSM, especialmente o atendimento médico dos pacientes na região de Taguatinga; (ii) preservar os empregos existentes e promover a geração de novos empregos; (iii) permitir que o Hospital Santa Marta supere sua crise econômico-financeira; (iv) evitar a falência da Empresa; e (v) viabilizar novos investimentos.

MEIOS DE RECUPERAÇÃO. O Hospital Santa Marta propõe a adoção das medidas elencadas abaixo como forma de superar a sua atual e momentânea crise econômico-financeira, as quais estão detalhadas nas seções específicas do Plano, nos termos da LRF e demais Leis aplicáveis.

Reestruturação da dívida. Para que o Hospital Santa Marta consiga alcançar o almejado equilíbrio econômico-financeiro e futuramente retomar os investimentos, manter e ampliar sua capacidade de atendimento, será indispensável a reestruturação das dívidas contraídas perante os Credores Concursais, nos termos da Cláusula 4 do Plano, resguardados os limites impostos pela LRF e pelo Plano.

Alienação e/ou oneração de ativos. A Empresa está autorizada a alienar, vender, locar, arrendar, dar em pagamento, remover, onerar ou oferecer em garantia, inclusive garantia judicial, bens, ativos e/ou direitos que sejam parte de seu ativo circulante, assim como bens, ativos e/ou direitos que sejam parte do seu ativo nãocirculante, devendo os recursos líquidos obtidos com eventual alienação, inclusive de ativos litigiosos, presentes ou futuros, ser utilizados para fins de pagamento dos Créditos Concursais na forma estabelecida pela Cláusula 5 do Plano.

Reorganização Societária. A Empresa fica também autorizada a realizar operações de reorganização societária, incluindo aquelas necessárias para implementação do Plano, inclusive alienação de controle, fusões, incorporações, incorporações de ações, cisões e transformações, na forma estabelecida na Cláusula 6 do Plano.







II – O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Os objetivos do Plano, os pontos fundamentais e a sua viabilização

O Plano de Recuperação do **HOSPITAL SANTA MARTA**, elaborado pela administração e seus assessores jurídicos e consultores financeiros, a ser apresentado ao Juízo de Recuperação e aos seus credores tem por objetivo a realização das seguintes medidas:

- Aumento da eficiência operacional, incluindo melhor perfil de receita, redução de custos e melhora do ciclo de capital de giro;
- 2) Renegociação com seus credores sob novas condições, prazos e valores.

Essas medidas objetivam a reestruturação de suas operações de forma a permitir:

- a) O reperfilamento do endividamento da empresa, alterando condições de pagamentos, prazos e valores a serem pagos;
- b) A geração dos fluxos de caixa operacionais necessários para o pagamento de suas dívidas e a continuidade das atividades da empresa, diante da nova realidade do HOSPITAL SANTA MARTA:
- c) A preservação e a manutenção do emprego dos trabalhadores diretos e indiretos;
- d) A preservação dos interesses de seus credores de forma a permitir sua continuidade, mediante composição baseada em uma estrutura de pagamentos compatível com a sua nova realidade;
- e) A preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica do país e do Distrito Federal, onde tem sede.
- f) A superação da crise econômico-financeira do HOSPITAL SANTA MARTA, que poderá ser viabilizada pela geração dos fluxos de caixa operacionais necessários ao pagamento da sua dívida reestruturada e a geração de recursos necessários para a continuidade das atividades da empresa, devidamente dimensionadas para a nova realidade do HOSPITAL SANTA MARTA;







- g) A preservação da empresa como fonte de geração de bens, recursos, empregos, impostos diretos e indiretos;
- h) A manutenção do exercício de suas atividades no segmento de medicina, atuando na área de assistência médica aos seus pacientes;
- A preservação da sua função social e a efetiva melhora e recuperação do seu valor econômico, bem como dos seus ativos tangíveis e intangíveis;
- j) Os objetivos do Plano poderão ser atingidos também por meio das medidas previstas no Artigo 50 da LFRE:
 - Fixação de prazos e condições especiais de pagamentos aos seus credores;
 - Alienação de ativos;
 - A obtenção de novos financiamentos;

A possibilidade de voltar a ter uma estrutura de capital equilibrada.

- O **HOSPITAL SANTA MARTA** deverá, no prazo legal, apresentar um Plano de recuperação judicial cuja finalidade é de:
 - a) Pormenorizar os meios de recuperação do HOSPITAL SANTA MARTA;
 - b) Demonstrar a sua viabilidade econômica;
 - c) Adequar os pagamentos devidos aos credores aos seus fluxos de caixas, e;
 - d) Conter proposta clara e específica para pagamento aos credores concursais e extraconcursais.

<u>Viabilidade Econômica do Plano de Recuperação</u> – Em cumprimento ao disposto nos incisos II e III do art. 53 da LRFE, este Laudo de Viabilidade Econômica do Plano e da empresa integra o Plano de Recuperação Judicial e será apresentado nos anexos do Plano de Recuperação Judicial.





<u>Avaliação dos Ativos da empresa</u> – Em cumprimento ao disposto nos incisos II e III do art. 53 da LRFE, o laudo de avaliação de bens e ativos da empresa, subscrito por empresa especializada, também será inserido nos anexos do Plano de Recuperação Judicial.







REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA.

<u>Créditos Trabalhistas</u>. Os Créditos Trabalhistas serão reestruturados na forma das Cláusulas 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 do Plano abaixo, a depender de seu respectivo valor.

<u>Créditos Trabalhistas de até R\$10.000,00</u>. O montante de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dos Créditos Trabalhistas, limitado ao valor do crédito, será integralmente pago pelo Hospital Santa Marta à vista e sem qualquer deságio, em até 30 (trinta) dias após a Homologação Judicial do Plano.

<u>Créditos Trabalhistas Superiores a R\$10.000,00 e inferiores a 150 Salários-Mínimos</u>. O montante dos Créditos Trabalhistas que exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mas for inferior a 150 (cento e cinquenta) Salários-Mínimos, será integralmente pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas sendo a primeira parcela paga 30 (trinta) dias após a Data de Homologação Judicial do Plano.

<u>Créditos Trabalhistas Superiores a 150 Salários-Mínimos</u>. O montante dos Créditos Trabalhistas cujo valor seja superior a 150 (cento e cinquenta) Salários-Mínimos será convertido em Crédito Quirografário e poderá ser pago na forma das Opções de Pagamento previstas nas Cláusulas 4.2.1, 4.2.2 do Plano, de acordo com a adesão às Opções de Pagamento.

Correção Monetária: Os Créditos Trabalhistas serão corrigidos, a partir da Homologação Judicial do Plano, com base na variação positiva da T.R., limitada a 0,25% ao ano.

Escalonamento das Formas de Pagamento. Os pagamentos dos Créditos Trabalhistas observarão um escalonamento conforme os limites estabelecidos nas Cláusulas 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 do Plano. Dessa forma, caso um Crédito Trabalhista ultrapasse o limite de uma determinada modalidade de pagamento, a parcela que exceder esse limite será paga de acordo com a modalidade subsequente.

<u>Termo inicial.</u> Todos os Credores Trabalhistas terão seus Créditos Trabalhistas adimplidos em até 30 dias contados (i) no caso de Créditos Listados, da Data de Homologação Judicial do Plano; (ii) para os Credores Trabalhistas detentores de Créditos Sub-Judice, da data em que referido crédito tornar-se certo, líquido e exigível, mediante decisão judicial transitada em julgado; ou (iii) para os Credores Trabalhistas que, após a Data de Homologação Judicial do Plano, forem Credores Retardatários, da data em que (a) suas habilitações forem julgadas procedentes

Parecer Técnico sobre o PRJ do HOSPITAL SANTA MARTA







mediante o respectivo trânsito em julgado, (b) voluntariamente reconhecidas pela Empresa, ou (c) for homologado judicialmente acordo.

<u>Créditos com Garantia Real e Créditos Quirografários</u>. Os Créditos com Garantia Real e os Créditos Quirografários serão reestruturados por meio de uma das seguintes Opções de Pagamento, à escolha de cada Credor Concursal:

Opção A. Os Credores com Garantia Real e os Credores Quirografários que validamente elegerem esta Opção A de pagamento ("<u>Credores Opção A</u>") terão seus Créditos Concursais reestruturados e pagos em dinheiro, em reais, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), outorgando-se quitação em relação ao restante do crédito, ou até o limite do seu Crédito Concursal por Credor Opção A, o que for menor, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da Data de Homologação Judicial do Plano ("<u>Créditos Opção A</u>").

Opção B. Os Credores com Garantia Real e os Credores Quirografários que validamente elegerem esta Opção B de pagamento ("Credores Opção B") terão seus Créditos Concursais reestruturados e pagos, conforme seguinte fluxo: (i) deságio de 90% (noventa por cento) do valor do respectivo Crédito Concursal; (ii) carência de juros e principal de 120 (cento e vinte) meses a contar da Data de Homologação Judicial do Plano; (iii) amortização do principal e juros em parcela única (*bullet*), sem correção monetária, com vencimento no quinto dia útil após o término do período de carência, isto é, no quinto dia útil do 121º (centésimo vigésimo primeiro) mês subsequente à Data de Homologação Judicial do Plano ("Créditos Opção B").

Adesão às Opções de Pagamento dos Créditos com Garantia Real e Créditos Quirografários. Os Credores com Garantia Real e os Credores Quirografários poderão manifestar seu interesse em aderir às Opções de Pagamento previstas nas Cláusulas 4.2.1 e 4.2.2 do Plano em até 15 (quinze) dias após a Data de Homologação Judicial do Plano, mediante o envio, para o Hospital Santa Marta, nos termos da Cláusula 7.19 do Plano, do Termo de Opção constante do Anexo I, sendo certo que cada Credor Concursal apenas poderá eleger uma única Opção de Pagamento para todos os seus Créditos Concursais.

Opção Padrão dos Créditos com Garantia Real e Créditos Quirografários. Caso um Credor com Garantia Real ou um Credor Quirografário não realize a eleição da Opção de Pagamento na forma descrita na Cláusula 4.2.3 do Plano, considerar-se-á que tal Credor Concursal optou por reestruturar seu Crédito Concursal na forma prevista na Opção B.

<u>Créditos ME e EPP</u>. Os Créditos MEE e EPP serão reestruturados por meio de uma das seguintes Opções de Pagamento, à escolha de cada Credor Concursal:

Parecer Técnico sobre o PRJ do HOSPITAL SANTA MARTA







Opção C. Os Credores MEE e EPP que validamente elegerem esta Opção C de pagamento ("<u>Credores Opção C</u>") terão seus Créditos Concursais reestruturados e pagos em dinheiro, em reais, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), outorgandose quitação em relação ao restante do crédito, ou até o limite do seu Crédito Concursal por Credor Opção C, o que for menor, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da Data de Homologação Judicial do Plano ("<u>Créditos Opção C</u>").

Opção D. Os Credores MEE e EPP que validamente elegerem esta Opção D de pagamento ("Credores Opção D") terão seus Créditos Concursais reestruturados e pagos, conforme seguinte fluxo: (i) deságio de 90% (noventa por cento) do valor do respectivo Crédito Concursal; (ii) carência de juros e principal de 120 (cento e vinte) meses a contar da data de Homologação Judicial do Plano; (iii) amortização do principal e juros em parcela única (*bullet*), sem correção monetária, com vencimento no quinto dia útil após o término do período de carência, isto é, no quinto dia útil do 121º (centésimo vigésimo primeiro) mês subsequente à Data de Homologação Judicial do Plano ("Créditos Opção D").

Adesão às Opções de Pagamento dos Créditos ME e EPP. Os Credores MEE e EPP poderão manifestar seu interesse em aderir às Opções de Pagamento previstas nas Cláusulas 4.3.1 e 4.3.2 do Plano em até 15 (quinze) dias após a Data de Homologação Judicial do Plano, mediante o envio, para o Hospital Santa Marta, nos termos da Cláusula 7.19 do Plano, do Termo de Opção constante do Anexo II, sendo certo que cada Credor Concursal apenas poderá eleger uma única Opção de Pagamento para todos os seus Créditos Concursais.

Opção Padrão dos Créditos ME e EPP. Caso um Credor Concursal não realize a eleição da Opção de Pagamento na forma descrita na Cláusula 4.3.3 do Plano, considerar-se-á que tal Credor Concursal optou por reestruturar seu Crédito Concursal na forma prevista na Opção D.

<u>Créditos de Credor Financiador</u>. Os Créditos de Credor Financiador serão reestruturados por meio de uma das seguintes Opções de Pagamento, à escolha de cada Credor Concursal.

Enquadramento. Será considerado Credor Financiador o titular de Créditos com Garantias Reais, de Créditos Quirografários ou de Créditos ME e EPP que, simultânea e cumulativamente: (i) for titular de Créditos decorrentes da concessão de recursos com finalidade de financiamento ao Hospital Santa Marta, inclusive por meio de mútuo, empréstimo ou qualquer outra operação de natureza financeira; (ii) se comprometer a encerrar qualquer litígio administrativo, judicial ou arbitral relativo

Parecer Técnico sobre o PRJ do HOSPITAL SANTA MARTA







ao respectivo Crédito; (iii) se comprometer, na hipótese de haver a alienação do controle societário do Hospital, a liberar quaisquer garantias prestadas pelo HSM e/ou seus sócios, diretores ou terceiros; (iv) votar favoravelmente à aprovação do Plano, caso esteja legalmente habilitado a votar; e (v) manifestar seu interesse em ser enquadrado nesta condição de Credor Financiador no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, por meio de notificação formal à Empresa, nos termos da Cláusula 7.19 do Plano.

Opção E. Os Credores Financiadores que validamente elegerem esta Opção E de pagamento ("Credores Opção E") terão seus Créditos Concursais reestruturados e pagos conforme o seguinte fluxo: (i) amortização inicial de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), limitado ao valor do crédito, pago em parcela única, em 30 (trinta) dias da Data de Homologação Judicial do Plano; (ii) carência de principal de 24 (vinte e quatro) meses a contar da Data de Homologação Judicial do Plano; (iii) deságio de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (iv) amortização do saldo remanescente em 96 (noventa e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, corrigidas com base na variação positiva do IPCA, com vencimento no quinto dia útil após o término do período de carência, isto é, no quinto dia útil do 25º (vigésimo quinto) mês subsequente à Data de Homologação Judicial do Plano, limitado a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), operando-se, com isso, a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação a eventual saldo que sobeje o valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) amortizados pelo Hospital ("Créditos Opção E").

<u>Opção F.</u> Os Credores Financiadores que validamente elegerem esta Opção F de pagamento ("<u>Credores Opção F</u>") terão seus Créditos Concursais reestruturados e pagos conforme o seguinte fluxo: (i) carência de principal de 24 (vinte e quatro) meses a contar da Data de Homologação Judicial do Plano; (ii) sem deságio; (iii) amortização em 96 (noventa e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, corrigidas com base na variação positiva do IPCA, com vencimento no quinto dia útil após o término do período de carência, isto é, no quinto dia útil do 25º (vigésimo quinto) mês subsequente à Data de Homologação Judicial do Plano, limitado a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), operando-se, com isso, a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação a eventual saldo que sobeje o valor de até 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) amortizados pelo Hospital ("<u>Créditos Opção F</u>").

Opção G. Os Credores Financiadores que validamente elegerem esta Opção G de pagamento ("<u>Credores Opção G</u>") terão seus Créditos Concursais reestruturados e pagos, sem deságio, corrigidos com base na variação positiva de CDI, exclusivamente com recursos oriundos de eventual Evento de Liquidez, conforme previsto na

Parecer Técnico sobre o PRJ do HOSPITAL SANTA MARTA







Cláusula 5.2 do Plano, sendo eventual saldo remanescente no 132º mês, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, remido via bônus de adimplência no 132º mês.

Adesão às Opções de Pagamento dos Créditos de Credor Financiador. Os Credores Financiadores poderão manifestar seu interesse em aderir às Opções de Pagamento previstas nas Cláusulas 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4 do Plano acima em até 15 (quinze) dias após a Data de Homologação Judicial do Plano, mediante o envio, para o Hospital Santa Marta, nos termos da Cláusula 7.19 do Plano, do Termo de Opção constante do Anexo III, sendo certo que cada Credor Concursal apenas poderá eleger uma única Opção de Pagamento para todos os seus Créditos Concursais.

Amortização acelerada de Créditos com Garantia Real de Credor Financiador.

Sem prejuízo da faculdade de aderir às Opções de Pagamento previstas nas Cláusulas 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4 do Plano os Créditos com Garantia Real de Credor Financiador terão seu fluxo de pagamentos acelerado com 100% (cem por cento) dos recursos decorrentes da Alienação de Imóveis Não Operacionais do HSM, conforme previsto na Cláusula 5 do Plano. Caso o valor arrecadado com a Alienação de Imóveis Não Operacionais seja inferior ao valor dos Créditos com Garantia Real do Credor Financiador o saldo será remido via bônus de adimplência.

Amortização acelerada de Créditos de Credor Financiador. Sem prejuízo da faculdade de aderir às Opções de Pagamento previstas nas Cláusulas 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4 do Plano, os Credores Financiadores que possuírem em seu grupo econômico um plano de saúde credenciado ao Hospital Santa Marta poderão ter a amortização do principal acelerada no equivalente a 20% do incremento verificado sobre a média transacionada nos últimos três meses, considerando o volume de pagamentos realizados ao Hospital Santa Marta pelos respectivos planos de saúde.

<u>Créditos de Credor Parceiro de Atividades Assistenciais I</u>. Os credores que que preencherem os requisitos de enquadramento e manifestarem o seu interesse na forma e no prazo da Cláusula 4.5.1 do Plano abaixo, serão considerados Credores Parceiros de Atividades Assistenciais I.

Enquadramento. Será considerado Credor Parceiro de Atividades Assistenciais I o titular de Créditos Quirografário ou de Créditos ME e EPP que, simultânea e cumulativamente, (i) integrar as escalas médicas no atendimento 24 horas por dia, em Pronto Socorro, UTI adulto, pediátrica e neonatal, hemodinâmica ou centro cirúrgico e internação e/ou desempenhar atividades de exames laboratoriais e banco de sangue e/ou participar das equipes médicas e multidisciplinares obrigatórias profissionais responsáveis e/ou de especialidades médicas

Parecer Técnico sobre o PRJ do HOSPITAL SANTA MARTA







responsáveis pelo parecer de paciente internado, intercorrência do estado clínico e por prestar cuidados aos pacientes internados beira leito; (ii) continuar prestando serviços regularmente ao Hospital Santa Marta após o pedido de Recuperação Judicial, em condições comerciais de mercado e satisfatórias ao Hospital Santa Marta; (iii) votar favoravelmente à aprovação do Plano; (iv) desistir de qualquer procedimento administrativo, judicial ou arbitral, recursos ou incidentes processuais em curso contra o Hospital Santa Marta; e (v) manifestar seu interesse em ser enquadrado nessa condição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, por meio de notificação formal à Empresa, nos termos da Cláusula 7.19 do Plano.

Pagamento. O pagamento dos Créditos de Credor Parceiro de Atividades Assistenciais I na forma desta Cláusula 4.5 será feito conforme o seguinte fluxo: (i) sem deságio; (ii) amortização do principal e juros em 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, corrigidas com base na variação positiva do TR limitado a 0,25% a.a., com vencimento da primeira parcela no 31º (trigésimo primeiro) dia subsequente à Data de Homologação Judicial do Plano.

Verificação de Cumprimento das Condições de Enquadramento. O Hospital Santa Marta poderá, a seu exclusivo critério, realizar verificações semestrais quanto ao cumprimento, pelo Parceiro de Atividades Assistenciais I, das condições estipuladas na Cláusula 4.5.1 do Plano, de modo que, se verificado o descumprimento de qualquer uma das referidas condições cumulativas pelo Credor Parceiro de Atividades Assistenciais I que aderiu à Opção de Pagamento prevista nesta Cláusula 4.5 do Plano, o saldo do respectivo Crédito Quirografário ou ME e EPP passará, automaticamente, a ser pago na forma das Opções B ou D previstas, respectivamente, nas Cláusulas 4.2.2 e 4.3.2 do Plano, a depender da natureza do respectivo Crédito.

<u>Créditos de Credor Parceiro de Atividades Assistenciais II</u>. Os credores que que preencherem os requisitos de enquadramento e manifestarem o seu interesse na forma e no prazo da Cláusula 4.6.1 do Plano, serão considerados Credores Parceiros de Atividades Assistenciais II.

Enquadramento. Será considerado Credor Parceiro de Atividades Assistenciais II o titular de crédito Quirografário ou de Créditos ME e EPP que, simultânea e cumulativamente, (i) possuir contrato de prestação de serviço com o Hospital Santa Marta para atendimento ambulatorial; e/ou possuir contrato de locação de espaços físicos nos ambulatórios; e/ou pertencer à Clínica que atende pacientes com tratamento seriado, com continuidade do cuidado para os pacientes internados pela instituição; e/ou pertencer a equipe médica com atendimento ambulatorial ou no

Parecer Técnico sobre o PRJ do HOSPITAL SANTA MARTA







centro cirúrgico exclusivo na instituição; (ii) continuar prestando serviços regularmente ao Hospital Santa Marta após o pedido de Recuperação Judicial, em condições comerciais de mercado e satisfatórias ao Hospital Santa Marta; (iii) votar favoravelmente à aprovação do Plano; (iv) desistir de qualquer procedimento administrativo, judicial ou arbitral, recursos ou incidentes processuais em curso contra o Hospital Santa Marta; e (v) manifestar seu interesse em ser enquadrado nessa condição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, por meio de notificação formal à Empresa, nos termos da Cláusula 7.19 do Plano.

Pagamento. O pagamento dos Créditos de Credor Parceiro de Atividades Assistenciais II na forma da Cláusula 4.6 do Plano será feito conforme seguinte fluxo: (i) sem deságio; (ii) amortização do principal e juros em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, corrigidas com base na variação positiva do TR limitado a 0,25% a.a., com vencimento da primeira parcela no 25º (vigésimo quinto) mês subsequente à Data de Homologação Judicial do Plano.

Verificação de Cumprimento das Condições de Enquadramento. O Hospital Santa Marta poderá, a seu exclusivo critério, realizar verificações semestrais quanto ao cumprimento, pelo Parceiro de Atividades Assistenciais II, das condições estipuladas na Cláusula 4.6.1 do Plano, de modo que, se verificado o descumprimento de qualquer uma das referidas condições cumulativas pelo Credor Parceiro de Atividades Assistenciais II que aderiu à Opção de Pagamento prevista na Cláusula 4.6 do Plano, o saldo do respectivo Crédito Quirografário ou ME e EPP passará, automaticamente, a ser pago na forma das Opções B ou D previstas, respectivamente, nas Cláusulas 4.2.2 e 4.3.2 do Plano, a depender da natureza do respectivo Crédito.

<u>Créditos de Credor Parceiro de Atividades Assistenciais III</u>. Os credores que que preencherem os requisitos de enquadramento e manifestarem o seu interesse na forma e no prazo da Cláusula 4.7.1 do Plano, serão considerados Credores Parceiros de Atividades Assistenciais III.

Enquadramento. Será considerado Credor Parceiro de Atividades Assistenciais III o titular de crédito Quirografário ou de Créditos ME e EPP que, simultânea e cumulativamente, (i) prestar serviços assistenciais ao Hospital Santa Marta; (ii) continuar prestando serviços regularmente ao Hospital Santa Marta após o pedido de Recuperação Judicial, em condições comerciais de mercado e satisfatórias ao Hospital Santa Marta; (iii) votar favoravelmente à aprovação do Plano; (iv) desistir de qualquer procedimento administrativo, judicial ou arbitral, recursos ou incidentes processuais em curso contra o Hospital Santa Marta; e (v) manifestar seu

Parecer Técnico sobre o PRJ do HOSPITAL SANTA MARTA







interesse em ser enquadrado nessa condição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, por meio de notificação formal à Empresa, nos termos da Cláusula 7.19 do Plano.

<u>Pagamento</u>. O pagamento dos Créditos de Credor Parceiro de Atividades Assistenciais III na forma da Cláusula 4.7 do Plano será feito conforme seguinte fluxo: (i) sem deságio; (ii) amortização do principal e juros em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, corrigidas com base na variação positiva do TR limitado a 0,25% a.a., com vencimento da primeira parcela no 73º (septuagésimo terceiro) mês subsequente à Data de Homologação Judicial do Plano.

Verificação de Cumprimento das Condições de Enquadramento. O Hospital Santa Marta poderá, a seu exclusivo critério, realizar verificações semestrais quanto ao cumprimento, pelo Parceiro de Atividades Assistenciais III, das condições estipuladas na Cláusula 4.7.1 do Plano, de modo que, se verificado o descumprimento de qualquer uma das referidas condições cumulativas pelo Credor Parceiro de Atividades Assistenciais III que aderiu à Opção de Pagamento prevista na Cláusula 4.7 do Plano, o saldo do respectivo Crédito Quirografário ou ME e EPP passará, automaticamente, a ser pago na forma das Opções B ou D previstas, respectivamente, nas Cláusulas 4.2.2 e 4.3.2 do Plano, a depender da natureza do respectivo Crédito.

<u>Créditos de Credor Parceiro Fornecedor I</u>. Os credores que que preencherem os requisitos de enquadramento e manifestarem o seu interesse na forma e no prazo da Cláusula 4.8.1do Plano, serão considerados Credores Parceiros Fornecedores I.

Enquadramento. Será considerado Credor Parceiro Fornecedor I o titular de crédito Quirografário ou de Créditos ME e EPP que, simultânea e cumulativamente, (i) fornecer materiais especiais para realização de procedimentos médicos e cirúrgicos em todas as unidades assistenciais; e/ou insumos para atendimento a todas as especialidades médicas e cirúrgicas; e/ou materiais de marca e tecnologia exclusivas; e/ou materiais exclusivos para dietas enteral e parenteral; e/ou gases medicinais, com tubulação e tecnologia exclusivas e ser fornecedor listado nas Revistas Brasíndice e Simpro; (ii) continuar fornecendo, em interrupções os materiais, e/ou prestando serviços regularmente ao Hospital Santa Marta após o pedido de Recuperação Judicial, em condições comerciais de mercado e satisfatórias ao Hospital Santa Marta; (iii) votar favoravelmente à aprovação do Plano; (iv) desistir de qualquer procedimento administrativo, judicial ou arbitral, recursos ou incidentes processuais em curso contra o Hospital Santa Marta; e (v) manifestar seu interesse em ser enquadrado nessa condição no prazo máximo de 15 (quinze) dias,





contados da Data de Homologação Judicial do Plano, por meio de notificação formal à Empresa, nos termos da Cláusula 7.19 do Plano.

Pagamento. O pagamento dos Créditos de Credor Parceiro Fornecedor I na forma da Cláusula 4.8 do Plano será feito conforme seguinte fluxo: (i) sem deságio; (ii) amortização do principal e juros em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, corrigidas com base na variação positiva do TR limitado a 0,25% a.a., com vencimento da primeira parcela no 7° (sétimo) mês subsequente à Data de Homologação Judicial do Plano.

Verificação de Cumprimento das Condições de Enquadramento. O Hospital Santa Marta poderá, a seu exclusivo critério, realizar verificações semestrais quanto ao cumprimento, pelo Credor Parceiro Fornecedor I, das condições estipuladas na Cláusula 4.8.1 do Plano acima, de modo que, se verificado o descumprimento de qualquer uma das referidas condições cumulativas pelo Credor Parceiro Fornecedor I que aderiu à Opção de Pagamento prevista na Cláusula 4.8 do Plano, o saldo do respectivo Crédito Quirografário ou ME e EPP passará, automaticamente, a ser pago na forma das Opções B ou D previstas, respectivamente, nas Cláusulas 4.2.2 e 4.3.2 do Plano, a depender da natureza do respectivo Crédito.

<u>Créditos de Credor Parceiro Fornecedor II</u>. Os credores que que preencherem os requisitos de enquadramento e manifestarem o seu interesse na forma e no prazo da Cláusula 4.9.1do Plano, serão considerados Credores Parceiros Fornecedores II.

Enquadramento. Será considerado Credor Parceiro Fornecedor II o titular de crédito Quirografário ou de Créditos ME e EPP que, simultânea e cumulativamente, (i) fornecer materiais e/ou preste serviços ao Hospital Santa Marta; (ii) continuar fornecendo, em interrupções os materiais, e/ou prestando serviços regularmente ao Hospital Santa Marta após o pedido de Recuperação Judicial, em condições comerciais de mercado e satisfatórias ao Hospital Santa Marta; (iii) votar favoravelmente à aprovação do Plano; (iv) desistir de qualquer procedimento administrativo, judicial ou arbitral, recursos ou incidentes processuais em curso contra o Hospital Santa Marta; e (v) manifestar seu interesse em ser enquadrado nessa condição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, por meio de notificação formal à Empresa, nos termos da Cláusula 7.19 do Plano.

Pagamento. O pagamento dos Créditos de Credor Parceiro Fornecedor II na forma da Cláusula 4.9 do Plano será feito conforme seguinte fluxo: (i) sem deságio; (ii) amortização do principal e juros em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, corrigidas com base na variação positiva do TR limitado a 0,25% a.a.,

Parecer Técnico sobre o PRJ do HOSPITAL SANTA MARTA







com vencimento da primeira parcela no 25º (vigésimo quinto) mês subsequente à Data de Homologação Judicial do Plano.

Verificação de Cumprimento das Condições de Enquadramento. O Hospital Santa Marta poderá, a seu exclusivo critério, realizar verificações semestrais quanto ao cumprimento, pelo Credor Parceiro Fornecedor II, das condições estipuladas na Cláusula 4.9.1 do Plano, de modo que, se verificado o descumprimento de qualquer uma das referidas condições cumulativas pelo Credor Parceiro Fornecedor II que aderiu à Opção de Pagamento prevista na Cláusula 4.9 do Plano, o saldo do respectivo Crédito Quirografário ou ME e EPP passará, automaticamente, a ser pago na forma das Opções B ou D previstas, respectivamente, nas Cláusulas 4.2.2 e 4.3.2 do Plano, a depender da natureza do respectivo Crédito.

Amortização Extraordinária por Glosas Materializadas. Caso o pagamento de serviços prestados ou produtos fornecidos ao Hospital Santa Marta esteja sujeito a glosas materializadas aplicadas pelos planos de saúde, operadoras ou demais contratantes, os valores glosados poderão ser utilizados para amortização extraordinária do saldo remanescente do crédito do respectivo credor.

<u>Glosas materializadas.</u> Para os fins desta Cláusula, consideram-se glosas materializadas os descontos efetivamente aplicados e reconhecidos pelas operadoras de saúde, convênios ou outros entes responsáveis pelo reembolso dos serviços prestados ao Hospital Santa Marta, em razão de critérios administrativos, técnicos, contratuais ou regulatórios, desde que tais valores sejam de fato retidos e não pagos à Empresa.

<u>Compensação de glosas materializadas.</u> Caso o credor possua crédito a receber no âmbito do Plano de Recuperação Judicial e, simultaneamente, seja identificado que os serviços prestados por ele foram objeto de glosa materializada, a Empresa poderá compensar a diferença glosada, repassando proporcionalmente o desconto ao credor. O valor correspondente será deduzido diretamente do saldo remanescente do crédito do credor, reduzindo-se o montante a ser pago a ele nos termos do Plano.

<u>Comprovação das glosas materializadas.</u> A Empresa disponibilizará ao credor os demonstrativos e documentos comprobatórios das glosas aplicadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o Hospital tiver ciência das glosas materializadas. Caso não haja impugnação no prazo estipulado, a compensação será considerada definitiva para todos os fins.







Leilão Reverso. O Hospital Santa Marta poderá, a seu exclusivo critério, antecipar o pagamento do saldo devedor atualizado dos Créditos Concursais a partir da realização de "Leilão Reverso" que consistirá em uma rodada de pagamento antecipado àqueles Credores que optarem por receber a quitação integral de seus Créditos Concursais com desconto do saldo remanescente atualizado de seu respectivo Crédito, sob supervisão da Administração Judicial e de acordo com as condições e regras específicas de participação que vierem a ser oportunamente divulgadas pela Empresa nos autos da Recuperação Judicial e no Diário Oficial do Distrito Federal.

<u>Condições do leilão reverso.</u> O Leilão Reverso, poderá ocorrer quantas vezes forem necessárias, em qualquer classe e a exclusivo critério da Empresa, sendo indispensável, em todo e qualquer caso, a prévia divulgação das condições e regras específicas de participação nos autos da Recuperação Judicial e no Diário Oficial do Distrito Federal.

<u>Créditos Ilíquidos</u>. Os Créditos Ilíquidos se sujeitam integralmente aos termos e condições do Plano e aos efeitos da Recuperação Judicial. Uma vez materializados e reconhecidos por decisão judicial ou arbitral que os tornem líquidos, transitada em julgado, ou por acordo entre as partes, os Créditos Ilíquidos serão pagos na forma prevista na Cláusula4, observando a classificação do crédito.

<u>Créditos Retardatários</u>. Na hipótese de reconhecimento de Créditos Concursais por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, posteriormente à data de apresentação do Plano ao Juízo da Recuperação Judicial, serão eles considerados "<u>Créditos Retardatários</u>" e deverão ser pagos de acordo com a classificação e critérios estabelecidos no Plano para a classe na qual os Créditos Retardatários em questão devam ser habilitados e incluídos, sendo certo que, na hipótese de os Créditos Retardatários envolverem Créditos Quirografários, seus respectivos pagamentos deverão ser realizados na forma prevista na Cláusula 4.2 do Plano, exceto quando disposto de forma distinta no Plano.

<u>Créditos Retardatários Trabalhistas</u>. Especificamente em relação aos Créditos Trabalhistas Retardatários, a sua habilitação deverá seguir o procedimento estabelecido pela Administração Judicial nos termos do edital disponibilizado em 13 de fevereiro de 2025 no Diário de Justiça Eletrônico Nacional.

<u>Modificação do Valor de Créditos</u>. Na hipótese de modificação do valor de qualquer dos Créditos já reconhecidos e inseridos na Relação de Credores, por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, o valor alterado do respectivo

Parecer Técnico sobre o PRJ do HOSPITAL SANTA MARTA







Crédito deverá ser pago nos termos previstos no Plano, sendo certo que, caso determinado Crédito Quirografário tenha sido majorado em relação ao valor listado na Relação de Credores, a parcela majorada do Crédito Quirografário em questão ("Parcela Majorada de Créditos Quirografários") deverá ser paga nos termos da Cláusula 4.2.2 do Plano, salvo se a Parcela Majorada de Créditos Quirografários decorrer de acordo ou transação entre a Empresa e o Credor Quirografário, hipótese em que a Parcela Majorada de Créditos Quirografários deverá ser paga de acordo com a Opção de Pagamento escolhida pelo respectivo Credor Quirografário.

Reclassificação de Créditos. Caso, por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes homologado judicialmente, seja determinada a reclassificação de qualquer dos Créditos para Créditos Quirografários ("<u>Créditos Reclassificados</u>"), o Crédito Reclassificado deverá ser pago nos termos e condições previstos na Cláusula 4.2.2 do Plano.

ALIENAÇÃO DE BENS E CONSTITUIÇÃO DE UPIS.

<u>Leilão de Imóveis Não Operacionais.</u> O Hospital Santa Marta se obriga a realizar a alienação dos imóveis de sua propriedade classificados como "<u>Imóveis Não Operacionais</u>" por meio de leilão público, nos termos e condições estabelecidos nesta Cláusula.

<u>Definição.</u> Consideram-se Imóveis Não Operacionais todos os bens imóveis de propriedade do Hospital Santa Marta que não sejam essenciais para a manutenção e continuidade das suas atividades hospitalares, conforme detalhamento do Anexo IV.

Prazo. O edital do leilão dos Imóveis Não Operacionais será publicado em até 12 (doze) meses, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada da Empresa e aprovação pelo Juízo da Recuperação Judicial.

Destinação dos recursos. Os recursos líquidos provenientes da alienação dos Imóveis Não Operacionais serão utilizados exclusivamente para: (i) pagamento de Créditos Concursais, conforme ordem de prioridade estabelecida no Plano; e (ii) amortização acelerada dos Créditos com Garantia Real de Credores Financiadores, nos termos da Cláusula 4.4.5 do Plano.

<u>Procedimento.</u> O leilão será conduzido por leiloeiro oficial devidamente credenciado, contratado pela Empresa com a anuência da Administração Judicial,

Parecer Técnico sobre o PRJ do HOSPITAL SANTA MARTA







devendo a alienação ocorrer pelo maior lance oferecido, respeitando-se o valor mínimo de avaliação de cada imóvel, conforme laudo técnico a ser apresentado nos autos da Recuperação Judicial antes da realização do certame.

<u>Preço mínimo.</u> Caso o leilão resulte sem arrematantes, a Empresa poderá realizar novo certame com redução de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor mínimo de avaliação, mediante prévia autorização judicial. Persistindo a ausência de arrematantes, a Empresa poderá buscar negociação direta com interessados, desde que o preço final não seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da última avaliação apresentada.

Eventos de Liquidez. Para os fins do Plano, serão considerados Eventos de Liquidez quaisquer transações ou operações que resultem na entrada significativa de novos recursos financeiros no Hospital Santa Marta, independentemente da sua natureza jurídica ou estrutura operacional. Tais eventos incluem, mas não se limitam a: (i) a captação de investimentos, aportes ou injeções de capital por parte de novos ou atuais investidores, instituições financeiras ou parceiros estratégicos; (ii) a alienação, cessão ou qualquer outra forma de transferência de bens, ativos ou direitos, incluindo recebíveis e participações societárias; (iii) operações estruturadas de financiamento, reestruturação de passivos ou renegociação de dívidas que resultem na liberação de fluxo de caixa relevante; (iv) a celebração de contratos de cooperação, parcerias comerciais, convênios ou qualquer outra forma de associação que gere aumento substancial da receita da Empresa; e (v) qualquer outra operação que tenha como consequência a disponibilização de capital adicional para a continuidade das atividades e a execução do Plano de Recuperação Judicial.

<u>Destinação dos recursos</u>. Parte dos recursos obtidos em decorrência de um Evento de Liquidez deverão ser direcionados prioritariamente para o cumprimento das obrigações previstas no Plano, observando-se a ordem de pagamento estabelecida na Cláusula 4.4.4 do Plano.

REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.

A Empresa poderá realizar operações de reorganização societária, tais como alienação de controle, cisão, fusão, incorporação de uma ou mais sociedades, transformação e/ou dissolução, sempre visando à obtenção de uma estrutura mais eficiente e adequada à implementação das propostas previstas no Plano, à continuidade de suas atividades, à implementação de seu plano estratégico de negócios e à constituição e organização de UPIs para posterior alienação pela Empresa, ou qualquer outra reorganização societária que venha a ser oportunamente definida pela Empresa, nos termos do art. 50 da LRF, a fim de

Parecer Técnico sobre o PRJ do HOSPITAL SANTA MARTA







admitir, inclusive, novos quotistas e/ou novos investidores, desde que observadas eventuais exigências, autorizações ou limitações previstas no Contrato Social do Hospital Santa Marta, conforme aplicável.

Na hipótese de se concretizar a alienação do controle societário do HSM a novos quotistas e/ou novos investidores na forma do Plano, ficarão automaticamente revogadas todas as garantias pessoais prestadas pelos atuais sócios e administradores do Hospital a Credores.

A ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO

Conforme art. 49 da LFRE, a estrutura do endividamento da **HOSPITAL SANTA MARTA** condiciona ao referido Plano de Recuperação, as pessoas físicas e jurídicas mencionadas na lista de credores apresentada, a qual deverá ser substituída pela lista de credores a ser consolidada pelo Administrador Judicial (art. 7, parágrafo 2°) ou por decisões judiciais futuras em sede de impugnação.

O valor do passivo concursal do **HOSPITAL SANTA MARTA** alcança, hoje, o montante de R4 368.106.255,60, denotando a essencialidade do processamento da Recuperação Judicial. O detalhamento deste passivo pode ser observado na relação de credores contida no Doc. 3 do Plano de Recuperação:

Classificação	Valor
Classe I (Trabalhistas)	R\$ 165.321,80
Classe II (Garantia Real)	R\$ 4.596.917,16
Classe III (Quirografários)	R\$ 346.314.299,54
Classe IV (ME e EPP)	R\$ 17.029.787.10
Total	R\$ 368.106.255,60

Como se vê, o **HOSPITAL SANTA MARTA** não possui um passivo trabalhista relevante, na medida em que se encontra razoavelmente em dia com relação à folha de



42



Cardin & ASSOCIADOS agregando valor às empresas

pagamento e cumpre com as eventuais condenações decorrentes de reclamações trabalhistas, bem como os acordos celebrados com seus ex-colaboradores.

Além disso, suas dívidas tributarias estão em dia, parceladas ou em negociação com a PGFN.

As principais dívidas em aberto são, em sua quase totalidade, derivadas de operações financeiras (linhas de créditos acessadas pelo **HOSPITAL SANTA MARTA**), com fornecedores e prestadores de serviços.

Essas obrigações financeiras são da ordem de R\$ 281.725.050,02, enquanto as dívidas com fornecedores e prestadores de serviços (incluindo médicos que atuam como autônomos) perfazem cerca de R\$ 63.747.091,45.

Conforme já demonstrado, o Fluxo de Caixa Operacional Ajustado dos primeiros nove meses de 2024 foi de R\$ 15 milhões, o que equivale a um fluxo de R\$ 1,6 milhão/mês. Esse valor deveria suportar obrigações operacionais, de investimentos e serviços de dívida.

Assim, o fluxo de apenas R\$ 1,6 milhão por mês é totalmente incompatível com o passivo tributário de R\$ 208 milhões, passivo financeiro de R\$ 281.725.050,02 e um passivo com fornecedores e prestadores de serviços de R\$ 63.747.091,45.

Apenas os juros das dívidas financeiras já totalizam cerca de R\$ 4 milhões por mês. Dessa forma, o fluxo disponível para servir dívida é insuficiente para cobrir todas as obrigações do **HOSPITAL SANTA MARTA** com as condições atuais de pagamento.







III – OS DADOS E AS FONTES DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS E UTILIZADAS

Para o efeito da:

- a) Elaboração do Laudo sobre a viabilidade econômico-financeira do Plano de Recuperação e do HOSPITAL SANTA MARTA;
- b) Para a emissão do Parecer Técnico sobre o Plano de Recuperação foram utilizados os dados e as seguintes fontes de informação preparados e/ou disponibilizados pelo HOSPITAL SANTA MARTA e seus assessores jurídicos e consultores financeiros:
 - Plano de Recuperação Judicial a ser protocolado em Juízo contendo a detalhada indicação das medidas a serem implementadas pela empresa;
 - Petição inicial protocolada e distribuída ao MM. Juízo da Vara de Falências e Recuperações Judiciais Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal em 10 de dezembro de 2024;
 - Decisão do Exmo. Sr. Dr. Juiz, de Direito da Vara de Falências e Recuperações Judiciais Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, com o deferimento do pedido de processamento em 13 de janeiro de 2025;
 - Breve Histórico e situação atual da empresa contendo informações relevantes
 que identificam as origens da crise financeira pela qual passou o HOSPITAL
 SANTA MARTA, contendo a descrição de todas as medidas a serem
 adotadas dentro do Plano de Recuperação;
 - Modelagem financeira e operacional, contendo resumo geral do Plano de Recuperação;
 - As planilhas e demonstrativos financeiros projetados e consolidados, e que são:







- a) Premissas macroeconômicas;
- Mapa de premissas operacionais e financeiras para elaboração dos demonstrativos financeiros projetados;
- c) Demonstrativo de Resultados e Fluxos de Caixa projetados da empresa de 2025 a 2035, apresentando a geração das receitas, custos, despesas operacionais e a geração de caixa operacional, bem como o cronograma dos fluxos de pagamento aos credores de todas as classes.







IV - ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA DA EMPRESA E DO PLANO - EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO

Para efeito de elaboração e emissão deste Parecer Técnico, analisamos cuidadosamente todas as informações, os dados fornecidos e as medidas a serem implementadas no Plano de Recuperação, destacando-se que:

- a) Durante todo o período em que estiver sob Recuperação Judicial a direção e os cotistas do HOSPITAL SANTA MARTA comprometem-se a realizar todos os esforços para manter uma operação eficiente, de forma a poder cumprir com todos os compromissos citados no Plano de Recuperação, de acordo com o cronograma de pagamentos apresentado nos Demonstrativos Financeiros projetados;
- b) A geração das receitas do HOSPITAL SANTA MARTA para pagamento aos credores está baseada nas seguintes medidas e recursos:
 - Expansão de parcerias e novos fornecimentos;
 - Obtenção de novos recursos através de financiamentos;
 - Reperfilamento e a renegociação do seu endividamento com modificações nos prazos, nos encargos e na forma de pagamento aos credores;
- c) As premissas adotadas para a elaboração das projeções dos demonstrativos financeiros estão apresentadas no Anexo I para o período de 2025 a 2035 e que cobrem as operações da empresa;
 - Os valores das operações expressos em reais (R\$), na prestação de serviços de medicina e com posição de destaque no campo de tratamento médico de pacientes.
 - A identificação dos valores do EBITDA e dos Fluxos de Caixa das operações nesses demonstrativos, a cada exercício.





Os demonstrativos financeiros

Analisamos os demonstrativos financeiros projetados para o período de 2025 a 2035 elaborados pelo **HOSPITAL SANTA MARTA** e seus consultores financeiros e jurídicos.

a) As premissas e pressupostos adotados, destacados no Mapa de Premissas (Anexo
I), ficaram dentro de uma posição conservadora e com consistência com relação à
performance histórica da empresa e da sua nova situação.

Foram fixadas as premissas para:

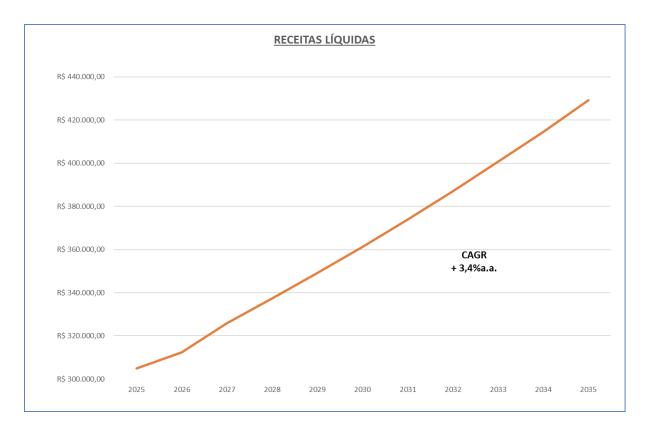
- Receitas brutas e líquidas do HOSPITAL SANTA MARTA;
- Custos e despesas operacionais;
- Nível de capital de giro.
- Novos investimentos (CAPEX).
- b) Os demonstrativos financeiros projetados (DRE e Fluxos de Caixa) a partir das premissas e pressupostos adotados, bem como as informações fornecidas pela direção da empresa, apresentam coerência e consistência técnica na modelagem financeira e tendo sido elaborados dentro de padrões usuais de projeções e simulações de comportamento futuros das operações da empresa, através dos demonstrativos de resultados (DRE) e dos fluxos de caixa.
- c) As premissas adotadas (taxas de crescimento das receitas brutas, custos e despesas operacionais) demonstraram uma coerência numérica e econômico-financeira entre as premissas adotadas e os valores resultantes, identificando consistência técnica, dentro dos modelos contábil e econômico-financeiro;
- d) As projeções identificam a continuidade das operações da empresa com a adoção das medidas já citadas, que no nosso entender são viáveis, na medida em que foram realizadas com base nas suas atividades operacionais já ajustadas aos novos





níveis, adotando-se para essas projeções no nosso entender, um critério conservador;

- e) Os demonstrativos financeiros que caracterizam e identificam as condições e o cronograma de pagamento a credores, apresentado no Plano de Recuperação a ser apresentado ao Juízo, demonstram que todas as suas variáveis estão integradas e com premissas adotadas que julgamos razoáveis e com consistência;
- f) Os valores em R\$ (reais) das receitas líquidas, passam de R\$ 304.907 mil em 2025 para R\$ 429.103 mil em 2035, o que significa uma taxa de crescimento anual composta de 3,4% ao ano (CAGR).

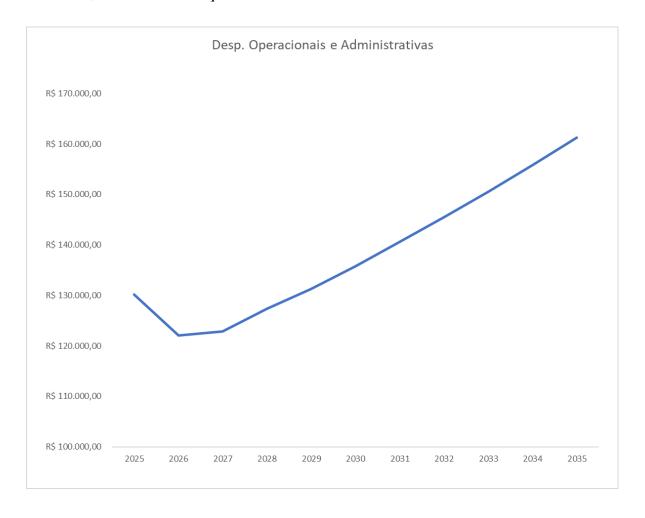








g) O valor das despesas operacionais e administrativas totais é da ordem de R\$ 130.231 mil em 2025, passando para R\$ 161.312 mil em 2035, representando 37,5% das receitas líquidas.

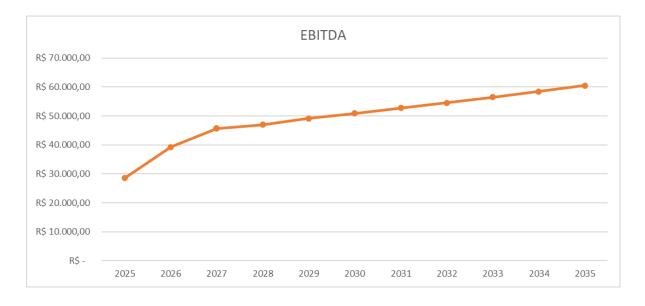








h) Ao longo das projeções, o volume do EBITDA é da ordem de R\$ 28.542 mil em 2025 passando para R\$ 60.502 mil em 2035, crescendo 7,8% a.a. (CAGR), recuperando os valores obtidos historicamente.



- i) Para obtenção do valor dos fluxos de caixa operacionais (recursos disponíveis para pagamento da dívida), foram deduzidos do EBITDA, os valores dos impostos (IR/CSLL), o CAPEX e principalmente as necessidades de investimentos no capital de giro, transformando o regime de competência em regime de caixa.
- j) Os saldos finais de caixa após o pagamento dos credores concursais e extraconcursais, são suficientes e crescentes para a manutenção das suas atividades operacionais, sendo sempre positivos a partir de 2025, indicando uma situação de liquidez satisfatória.







DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PLANO

O Plano de Recuperação Judicial proposto é viável econômica e financeiramente, considerando o cenário apresentado nos demonstrativos financeiros projetados (Anexo IV), na medida que:

- a) O cenário macroeconômico é de crescimento moderado no médio e longo prazo, com crescimento do PIB esperado para 2025 de 2% e de 1,7% para 2026 (Boletim Focus BACEN – 21 de fevereiro de 2025), sendo favorável para a recuperação das atividades do ramo de medicina do HOSPITAL SANTA MARTA;
- b) Visa maximizar os recursos disponíveis para fazer frente aos compromissos do HOSPITAL SANTA MARTA, procurando proporcionar aos credores a plena recuperação de seus créditos dentro das condições e dos prazos previstos;
- c) As medidas adotadas consideram:
 - A renegociação e o reescalonamento do seu endividamento com os credores, reajustando valores, encargos e novas condições de prazos de pagamentos;
 - ii. A continuidade de prestação de serviços com a geração de caixa para o pagamento dos credores;
- d) As previsões de continuidade das atividades do HOSPITAL SANTA MARTA,
 a partir de 2025, no nosso entender, são viáveis na medida que:
 - Foram estimadas com base nas suas atividades operacionais anteriores, adotando-se um critério conservador do crescimento das operações em média de 3,4% ao ano (CAGR);
 - As medidas adotadas na empresa e que visam ajustar suas atividades são factíveis e reais.
- e) Os demonstrativos financeiros projetados que apresentam o comportamento futuro da empresa, cujo Plano de Recuperação deverá ser apresentado ao Juízo,







demonstram que todas as suas variáveis estão integradas e com premissas adotadas que julgamos razoáveis e com consistência;

- f) Analisamos um conjunto de indicadores financeiros e as relações entre todas as variáveis e os números apresentados nos demonstrativos financeiros projetados e que demonstraram uma coerência numérica e econômico-financeira, identificando uma consistência técnica no conjunto de premissas e pressupostos adotados;
- g) A análise dos indicadores financeiros projetados revela a coerência das medidas adotadas no Plano de Recuperação, fazendo com que a empresa, esteja ampliando em novas bases as suas atividades após a reestruturação e passe a ser uma empresa líquida e viável, podendo atender aos seus compromissos com credores.
- h) A avaliação do potencial e da capacidade de pagamento das obrigações e passivos do **HOSPITAL SANTA MARTA**, com a adoção das medidas preconizadas no Plano de Recuperação e com a eliminação gradual do endividamento da empresa, podem ser inferidas pela geração de fluxos de caixa das operações que são positivos já a partir de 2025, sendo superior aos fluxos de pagamentos aos credores concursais e extraconcursais;
- i) Considerando também a geração das receitas, o Plano de Recuperação, que está sendo apresentado ao Juízo da Recuperação, no nosso entendimento, é viável aos níveis operacional e econômico financeiro, dando segurança aos seus credores, de que a empresa terá condições de cumprir com os compromissos assumidos no referido Plano de Recuperação.







DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO HOSPITAL SANTA MARTA

Entre os princípios que regem a LFRE, o mais relevante para fins de deferimento da recuperação judicial é o princípio da viabilidade econômica da empresa.

Estabelece que somente às empresas com reais possibilidades de soerguimento será facultado o regime da recuperação judicial.

Neste item, queremos demonstrar da viabilidade econômico-financeira do **HOSPITAL SANTA MARTA** extraindo da Petição Inicial informações contábeis e elaborando o DRE, apresentado no Anexo III.

O **HOSPITAL SANTA MARTA** é uma sociedade empresária com plena viabilidade econômica e operacional e ampla capacidade de superação da crise financeira.

Longe de ser um cenário irreversível, o problema financeiro do hospital é uma *crise momentânea de liquidez*, provocada por desajustes causados por eventos extraordinários e pontuais na história do **HOSPITAL SANTA MARTA**.

Acreditar na reversão desse cenário é o mínimo que se espera daqueles que assistiram a trajetória de quatro décadas do hospital.

Nos primeiros nove meses de 2024, o **HOSPITAL SANTA MARTA** apresentou uma Receita Líquida de R\$ 238 milhões¹⁴.

Analisando-se a série-histórica, conforme demonstrativos dos Fluxos de Caixa, referido acima, verifica-se que o hospital tem alta capacidade de geração de receita, tendo gerado mais de R\$ 1 bilhão nos últimos 45 meses (de 2021 até 2024).

Nota-se que a receita gerada pelo **HOSPITAL SANTA MARTA** é suficiente para fazer frente aos custos fixos e variáveis, deixando uma margem bastante razoável para a instituição.

¹⁴ Valor total das receitas, depois de descontar impostos e outras deduções.





Isso resultou, nos primeiros nove meses de 2024, um EBITDA de R\$ 55 milhões¹⁵, correspondendo a uma margem de 23%.

Apenas para fins de comparação, e respeitadas as devidas proporções, diversas empresas listadas em bolsa que operam no segmento de serviços médicos hospitalares não possuem uma margem EBITDA tão favorável, como é o caso da Rede D'Or São Luiz (17,58%), da Hapvida Participações e Investimentos (10,86%) e da NotreDame Intermédica Participações (6,40%).

Ao mesmo tempo, o valor das contas a receber do **HOSPITAL SANTA MARTA** aumentou de maneira abrupta nos últimos anos, impactando fortemente o capital de giro do hospital.

Deve-se destacar que, apesar de ter um EBITDA de R\$ 48 milhões, a geração de Fluxo do Caixa Operacional Ajustado¹⁶, em 2023, foi de apenas R\$ 18 milhões.

Já em 2024, o EBITDA dos primeiros nove meses foi de R\$ 55 milhões, enquanto o Fluxo de Caixa Operacional Ajustado foi de apenas R\$ 14 milhões, valor insuficiente para fazer frente as suas demais obrigações, tanto operacionais, quanto financeiras.

Constata-se que, a análise da série histórica indica que há uma forte tendência de redução dos Fluxos de Caixa do hospital.

Apesar de apresentar um EBITDA positivo, o **HOSPITAL SANTA MARTA** enfrenta desafios para converter esse resultado em geração de fluxo de caixa, devido à elevada necessidade de capital de giro, decorrente do aumento do prazo médio de clientes e do custeio da dívida financeira junto aos bancos.



_

¹⁵ Lucro Operacional, antes de considerar juros, impostos, depreciação e amortização.

 $^{^{16}}$ Fluxo de Caixa Operacional significa o EBITDA descontado do capital de giro decorrente do aumento dos atrasos nos pagamentos dos clientes.





Tudo isso demonstra que o **HOSPITAL SANTA MARTA** vive, atualmente, uma *momentânea crise de liquidez*, decorrente do descompasso entre as obrigações financeiras e a capacidade operacional de geração de caixa da instituição.

Apesar de uma Receita Líquida significativa e de um EBITDA que revela eficiência operacional, o **HOSPITAL SANTA MARTA** não consegue transformar esses números em fluxos de caixa suficiente para cobrir os custos das suas dívidas financeiras.

Apesar da *momentânea crise de liquidez*, as atividades empresariais desempenhadas pelo **HOSPITAL SANTA MARTA** são manifestamente viáveis. Entretanto, por força das circunstâncias expostas anteriormente, o Plano enfatiza que essa viabilidade deve ser assegurada, objetivamente, por meio da

- (i) imediata suspensão da exigibilidade de suas dívidas e proteção de seu caixa ou seja, com o deferimento do processamento da Recuperação Judicial; e
- (ii) liberação de recursos depositados nas contas vinculadas de certas operações e proibição de retenção de novos recursos (com a chamada "quebra da trava bancária").

Além disso, sem recursos para investir o CAPEX, o **HOSPITAL SANTA MARTA** enfrenta dificuldades para modernizar suas instalações e adquirir equipamentos necessários para sustentar os padrões de qualidade exigidos por seus pacientes.

Simultaneamente, os atrasos nos pagamentos a fornecedores e médicos, impactam sua capacidade de retenção dos profissionais. Esse cenário também compromete a capacidade do hospital de atrair novos convênios e acordos comerciais estratégicos, necessários para aumentar a receita e reverter a crise.

Para o Prof. Dr. Fábio Ulhôa Coelho¹⁷, existem alguns critérios objetivos que permitem identificar se as empresas são economicamente viáveis e, portanto, digna de receber o benefício legal da recuperação judicial. São as seguintes:

¹⁷ Comentários à Lei de Falências e de Recuperação de Empresas. Ed. Revista dos Tribunais – 12ª edição – 2017.



Cardim & ASSOCIADOS agregando valor às empresas

a) Importância social da empresa no meio empresarial:

O HOSPITAL SANTA MARTA possui potencial econômico, com receitas líquidas

estimadas e projetadas para o período 2025, no total de R\$ 304.907 mil, passando

para R\$ 429.103 mil em 2035, com o crescimento anual médio composto de 3,4%

(CAGR).

Além disso, conta com uma estrutura técnica na área de medicina que, junto com o

Plano de Recuperação, se mostra adequado e compatível com a sua atual situação e

demonstra que a sua recuperação econômica é viável e possível, desde que cumpridas

as medidas preconizadas e apresentadas no Plano de Recuperação.

Ao mesmo tempo, a empresa têm uma importância social relevante para a economia

regional no Distrito Federal, pois é geradora de empregos, sendo que as suas

atividades são fundamentais para o ramo da medicina, bem como, para a sua equipe

de colaboradores diretos, cujas famílias dependem de suas atividades.

b) Mão de obra a Tecnologia empregadas:

Atualmente, conta com um efetivo de pessoal de colaboradores diretos e outros

indiretos no HOSPITAL SANTA MARTA, da ordem de 1.500 colaboradores, cujas

famílias dependem da manutenção das atividades da empresa.

c) Tempo de atividades da empresa:

O HOSPITAL SANTA MARTA atua nesse mercado, desde 1986, com crescimento

baseado na expansão do seu segmento de atuação e no desenvolvimento de suas

atividades no ramo da medicina.

d) Porte econômico:

O HOSPITAL SANTA MARTA detém um conjunto de ativos e de pessoal

altamente especializado, coloca em posição de destaque no ramo da medicina.

56







Considerando o significativo porte econômico do **HOSPITAL SANTA MARTA**, torna-se importante a sua recuperação, dado o volume de impostos que recolhe e o número de empregos que oferece.

Verifica-se, portanto, por todas essas razões, que o **HOSPITAL SANTA MARTA** se ajusta perfeitamente ao conceito de empresa viável, econômica e financeiramente, fazendo jus ao benefício da Recuperação Judicial.

A recuperação econômico-financeira do **HOSPITAL SANTA MARTA** irá beneficiar a comunidade onde atua, evitando-se assim consequências e malefícios indesejáveis para cotistas, credores e colaboradores.







V - CONCLUSÃO

Após essas considerações, é nosso Parecer que:

O Plano de Recuperação do **HOSPITAL SANTA MARTA** demonstra a viabilidade econômico-financeira da empresa, pois:

- a) As premissas e pressupostos operacionais e financeiros adotados na elaboração das projeções dos demonstrativos financeiros que identificam as medidas que serão adotadas, são reais e viáveis, levando—se em consideração os cenários macroeconômico e setorial de médio e longo prazo;
- A geração recorrente das receitas operacionais e a renegociação com credores dos valores a pagar são consideradas como factíveis, dentro do cenário traçado de crescimento gradual do ramo da medicina;
- c) A somatória desses recursos e as medidas adotadas irão permitir o pagamento aos credores aderentes ao Plano de Recuperação ao longo do período de pagamentos (2025 a 2035);
- d) Demonstram a possibilidade de normalização e continuação das atividades operacionais do HOSPITAL SANTA MARTA, tornando possível a geração de recursos e restabelecendo a sua capacidade de geração de receitas e, por consequência, dos fluxos de caixa;
- e) A continuidade das operações e a geração de fluxos de caixa positivos provam-se mais que suficientes para o pagamento dos credores concursais e extraconcursais, conforme pode ser observado na evolução dos demonstrativos dos fluxos de caixa destacados nas projeções financeiras apresentadas no Anexo IV;
- f) O cenário apresentado no Plano de Recuperação é melhor para os credores do que uma possível situação de liquidação da empresa.

É economicamente mais vantajoso que a empresa se mantenha em plena atividade operacional e, dessa forma, possa pagar as suas dívidas.





- g) As informações fornecidas e as medidas a serem adotadas no Plano de Recuperação e a análise dos demonstrativos financeiros projetados, contendo o cronograma de pagamentos aos credores demonstram que o HOSPITAL SANTA MARTA é uma empresa viável econômica e financeiramente;
- h) O Plano de Recuperação, no nosso entender, está bem estruturado, identificando a adoção de uma série de medidas operacionais e financeiras, considerando-se a expectativa de um crescimento gradual da economia brasileira (Boletim Focus-BACEN 21 de fevereiro de 2025), da ordem de 2% em 2025 e 1,7% em 2026, taxas essas que vem sendo estimadas pelo mercado financeiro brasileiro.

Dessa forma, após a análise das informações apresentadas, da constatação da coerência dos demonstrativos e projeções financeiras, da absoluta possibilidade e capacidade de pagamento aos credores e da viabilidade econômica do **HOSPITAL SANTA MARTA**, somos do parecer de que o Plano de Recuperação é viável econômica e financeiramente, levando em consideração o provável cenário econômico no seu comportamento futuro, apresentado pelo **HOSPITAL SANTA MARTA** e seus consultores financeiros.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2025.

MARIO SERGIO CARDIM NETO

M S CARDIM & ASSOCIADOS S/C LTDA

ECONOMISTA

CORECON n°. RE/2327 – 2ª Região - SP.

CORECON n°. 3941–2^a. Região - SP.







VI – TERMO DE ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser esclarecido, damos por encerrado o presente Parecer, que se compõe de 46 (quarenta e seis) folhas computadorizadas de um só lado sendo a última folha datada, antes dos anexos.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2025.







ANEXOS

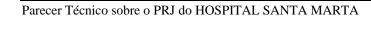
- I Premissas e pressupostos utilizados nas projeções para os anos de 2025 a 2035;
- II Premissas macroeconômicas;
- III Premissas operacionais;
- IV Demonstrativos Financeiros Projetados:
 - Demonstrativo de Resultados (DRE);
 - Fluxos de Caixa (DFC).







ANEXO I – PREMISSAS E PRESSUPOSTOS UTILIZADOS NAS PROJEÇÕES PARA OS ANOS DE 2025 a 2035









 I – Premissas e pressupostos utilizados nas projeções para os anos de 2025 até 2035

Descrevemos a seguir, detalhadamente, todas as condições, hipóteses, premissas e pressupostos que foram preparados pelos consultores financeiros e jurídicos e adotados na elaboração das projeções e simulações dos demonstrativos financeiros do **HOSPITAL SANTA MARTA**, abrangendo de 2025 até o ano de 2035.

Este Parecer Técnico foi preparado pela equipe da MS CARDIM & ASSOCIADOS LTDA. ("MS Cardim") a partir dos demonstrativos financeiros projetados elaborados pela direção do HOSPITAL SANTA MARTA, visando nos fornece um maior e melhor entendimento sobre o seu modelo de negócios.

Ao mesmo tempo, dar subsídios que nos permitam atestar a viabilidade econômicofinanceira da empresa e auxiliá-la no seu processo de recuperação judicial.

Os demonstrativos financeiros históricos, os dados e informações necessárias, as premissas e pressupostos adotados para a elaboração das projeções dos demonstrativos financeiros (DRE e Fluxo de Caixa), e demais demonstrativos financeiros auxiliares, foram fornecidos pela diretoria do **HOSPITAL SANTA MARTA** e foram objeto de análise crítica pelos analistas da **MS CARDIM**, que emitiu um Parecer Técnico sobre os mesmos, apresentado no item IV deste Laudo.

As projeções dos demonstrativos financeiros foram preparadas de acordo com as condições do mercado e da empresa, disponíveis na data de sua elaboração e poderão sofrer variações em virtude de vários fatores internos e externos.

No decorrer do trabalho foram recebidas sugestões e/ou complementação das informações que se tornaram necessárias ao aprofundamento e detalhamento da análise, chegando-se às projeções finais consideradas como factíveis pela diretoria do **HOSPITAL SANTA MARTA**.

Foi desenvolvida uma modelagem econômico-financeira construída especificamente para a empresa, refletindo o mais próximo possível da realidade do seu funcionamento contábil, organizacional e operacional, de tal forma que as projeções dos demonstrativos

63







financeiros e incluindo os demonstrativos dos fluxos de caixa, demonstrem o possível e provável comportamento futuro da empresa, no seu processo de recuperação e principalmente nas condições de pagamento aos credores concursais e extraconcursais.

VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREMISSAS ADOTADAS NAS PROJEÇÕES FUTURAS

Com todos os ajustes e ações tomadas pelo **HOSPITAL SANTA MARTA** e, após o período de maturação das decisões tomadas, o Plano de Recuperação mostra sua viabilidade, e demonstra que a empresa poderá se recuperar.

O objetivo imediato e emergencial é que o **HOSPITAL SANTA MARTA** continue operando e crescendo, gerando resultados positivos para honrar seus compromissos com os credores. Após esse período de maturação e efeitos das ações tomadas, continue a gerar caixa para honrar seus compromissos com os credores.

É indispensável que as medidas propostas sejam cumpridas para que o **HOSPITAL SANTA MARTA** possa recompor o capital de giro necessário para garantir a continuidade de suas atividades e para a preservação de seus ativos, bem como para o desenvolvimento do seu plano de negócios de forma redimensionada, sem prejuízo a seus colaboradores.

A seguir, apresentamos as premissas adotadas para as novas projeções, que são a solução para o equacionamento do passivo financeiro do **HOSPITAL SANTA MARTA** e que poderá viabilizar a capacidade de pagamento aos credores.

Com essas premissas adotadas, as projeções demonstram viabilidade de execução, com reversão significativa do quadro atual, garantindo pagamento aos credores concursais e extraconcursais.

PROJEÇÕES DE GERAÇÃO DE CAIXA

O cenário traçado utiliza bases exequíveis e fundamentos de redução de custos, melhoria da eficiência e alterações estratégicas com relação ao portfólio de serviços.

64







1. MOEDA UTILIZADA E PERÍODOS DE ANÁLISE

As projeções financeiras anuais foram realizadas em moeda corrente para o período de 2025 até o ano de 2035, considerando a capacidade de crescimento das receitas da **HOSPITAL SANTA MARTA** e a variação do IPCA no período.

2. MEMÓRIAS DE CÁLCULOS HISTÓRICOS E DAS PROJEÇÕES

As premissas básicas, os dados e informações históricas necessárias para a elaboração das projeções, bem como as premissas e pressupostos do comportamento futuro da empresa, foram fornecidas pela Diretoria do **HOSPITAL SANTA MARTA** e seus consultores financeiros, tendo como fundamento o Plano de recuperação judicial (de 2025 a 2035).

Na modelagem financeira construída, as simulações das estratégias financeiras, operacionais e administrativas da empresa, bem como o cronograma de pagamentos aos credores concursais e extraconcursais, foram realizadas com base nos seguintes parâmetros básicos ("value drivers"):

- a) Volume das operações da empresa e as suas receitas brutas e líquidas;
- Estrutura e comportamento dos custos e despesas operacionais em relação às receitas líquidas;
- c) Níveis do capital de giro e de investimentos (CAPEX) para manutenção das operações da empresa;
- d) Depreciação, amortização dos ativos e novos investimentos (CAPEX);
- e) Alíquotas de Imposto de Renda e Contribuição Social.

Os valores, as condições e o escalonamento de pagamento aos credores estão inseridos nesta modelagem financeira.

Neste anexo, são apresentados os demonstrativos financeiros projetados do **HOSPITAL SANTA MARTA.**

65







O objetivo deste item é, com base nas projeções operacionais, apresentar o fluxo de caixa disponível para regularização do passivo da empresa.

Para se estimar as projeções das receitas brutas, foram utilizadas as premissas operacionais de crescimento fornecidas pela empresa.

Destaca-se que o crescimento médio da receita líquida ao ano entre 2025 e 2035 é de 3,4% a.a., sendo substancialmente referente ao plano de negócios da empresa que prevê crescimentos no seu volume de serviços, com base nas premissas de crescimento macroeconômico, bem como a utilização de projeções de crescimento específicas para o ramo de medicina, onde o **HOSPITAL SANTA MARTA** atua.

As premissas das projeções das receitas brutas têm papel central na determinação da projeção dos custos e dos demonstrativos dos fluxos de caixa da empresa.

Para a projeção dos tributos foram utilizadas as alíquotas médias do **HOSPITAL SANTA MARTA** sobre as Receitas Brutas da empresa.







ANEXO II – PREMISSAS MACROECONÔMICAS

67



PREMISSAS MACROECONÔMICAS

Atividade Econômica		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024P	2025P	2026P
Crescimento real do PIB - %	-3,5	-3,3	1,3	1,8	1,2	-3,3	4,8	3,0	3,2	3,6	2,2	1,5
PIB nominal - BRL bi	5.996	6.269	6.585	7.004	7.389	7.610	9.012	10.080	10.943	11.830	12.808	13.669
PIB nominal - USD bi	1.800	1.798	2.063	1.916	1.872	1.475	1.670	1.951	2.192	2.195	2.125	2.317
População - Milhões	202,4	203,9	205,2	206,5	207,9	209,2	210,1	210,9	211,7	212,6	213,4	214,2
PIB per capita - USD	8.893	8.820	10.054	9.276	9.007	7.050	7.949	9.255	10.356	10.326	9.958	10.816
Taxa nacional de desemprego - média anual (*)	8,6	11,6	12,8	12,4	12,0	13,8	13,2	9,3	8,0	6,8	6,6	7,1
Taxa nacional de desemprego - fim do ano (*)	9,7	12,8	12,6	12,3	11,6	14,7	11,6	8,5	8,0	6,5	6,8	7,3
Inflação												
IPCA - %	10,7	6,3	2,9	3,7	4,3	4,5	10,1	5,8	4,6	4,8	5,8	4,5
IGP-M - %	10,5	7,2	-0,5	7,5	7,3	23,1	17,8	5,5	-3,2	6,5	6,6	4,3
Taxa de Juros												
Selic - final do ano - %	14,25	13,75	7,00	6,50	4,50	2,00	9,25	13,75	11,75	12,25	15,75	13,75
Balanço de Pagamentos												
BRL / USD - final de período	3,96	3,26	3,31	3,88	4,03	5,19	5,57	5,28	4,86	6,18	5,90	5,90
Balança comercial - USD bi	14	40	56	47	35	50	61	62	99	75	76	80
Conta corrente - % PIB	-3,5	-1,7	-1,2	-2,8	-3,5	-1,7	-2,4	-2,1	-1,0	-2,6	-2,3	-2,0
Investimento direto no país - % PIB	3,6	4,1	3,3	4,1	3,7	3,0	2,8	4,7	2,8	3,2	4,0	4,0
Reservas internacionais - USD bi	369	372	382	387	367	356	362	325	355	330	330	330
Finanças Públicas												
Resultado primário - % do PIB	-1,9	-2,5	-1,7	-1,5	-0,8	-9,2	0,7	1,2	-2,3	-0,4	-0,7	-0,7
Resultado nominal - % do PIB	-10,2	-9,0	-7,8	-7,0	-5,8	-13,3	-4,3	-4,6	-8,8	-7,9	-9,2	-9,9
Dívida pública bruta - % do PIB	65,5	69,9	73,7	75,3	74,4	86,9	77,3	71,7	73,8	76,2	79,4	84,3
Dívida pública líquida - % do PIB	36,0	46,2	51,4	52,8	54,7	61,4	55,1	56,1	60,4	62,0	67,0	72,7

Fonte: FMI, Bloomberg, IBGE, BCB, Haver e Itaú

(*) Taxa de desemprego medida pela Pnad Contínua

Parecer Técnico sobre o PRJ do HOSPITAL SANTA MARTA



ANEXO III – DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS PROJETADOS

69



DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - (DRE) / 2025 a 2035

	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DRE (R\$ '000)											
Receita Líquida	304.907	312.284	325.866	337.271	349.075	361.293	373.938	387.026	400.572	414.592	429.103
COGS	(146.134)	(150.901)	(157.302)	(162.927)	(168.629)	(174.531)	(180.640)	(186.962)	(193.506)	(200.279)	(207.289)
Lucro Bruto	158.773	161.383	168.563	174.344	180.446	186.762	193.298	200.064	207.066	214.313	221.814
Margem Bruta %	52,1%	51,7%	51,7%	51,7%	51,7%	51,7%	51,7%	51,7%	51,7%	51,7%	51,7%
Despesas Totais	(130.231)	(122.099)	(122.844)	(127.387)	(131.277)	(135.820)	(140.574)	(145.494)	(150.586)	(155.857)	(161.312)
EBITDA	28.542	39.284	45.720	46.957	49.169	50.941	52.724	54.570	56.480	58.456	60.502
Margem EBITDA %	9,4%	12,6%	14,0%	13,9%	14,1%	14,1%	14,1%	14,1%	14,1%	14,1%	14,1%
Depreciação e Amortização	(5.920)	(6.031)	(6.181)	(6.333)	(6.491)	(6.655)	(6.824)	(6.999)	(7.181)	(7.368)	(7.562)
EBIT	22.622	33.253	39.539	40.624	42.677	44.286	45.900	47.570	49.299	51.088	52.940
Margem EBIT%	7,4%	10,6%	12,1%	12,0%	12,2%	12,3%	12,3%	12,3%	12,3%	12,3%	12,3%
Resultado Financeiro	43.803	(42.158)	(48.881)	(50.027)	(56.835)	(63.642)	(66.760)	(75.013)	(84.289)	(94.076)	(100.512)
EBT	66.425	(8.904)	(9.343)	(9.403)	(14.158)	(19.355)	(20.860)	(27.443)	(34.990)	(42.988)	(47.572)
Margem EBT%	21,8%	-2,9%	-2,9%	-2,8%	-4,1%	-5,4%	-5,6%	-7,1%	-8,7%	-10,4%	-11,1%
(-) IR/CSLL	13.831	3.027	3.176	3.197	4.814	6.581	7.092	9.331	11.896	14.616	16.174
Lucro Líquido *	80.256	(5.877)	(6.166)	(6.206)	(9.344)	(12.774)	(13.767)	(18.112)	(23.093)	(28.372)	(31.397)
Margem Líquida%	26,3%	-1,9%	-1,9%	-1,8%	-2,7%	-3,5%	-3,7%	-4,7%	-5,8%	-6,8%	-7,3%

^{*} Em 2025, o lucro líquido é impactado positivamente em função da receita financeira decorrente dos deságios sobre as dívidas tributárias e a dívida concursal da Recuperação Judicial, no valor de R\$ 107 milhões. Caso tais receitas financeiras não estivessem presentes em 2025, o resultado líquido do exercício seria negativo em R\$ 27 milhões.

Parecer Técnico sobre o PRJ do HOSPITAL SANTA MARTA



DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA - 2025/2035

	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Fluxo de Caixa (R\$ '000)											
(=) EBITDA Ajustado	28.542	39.284	45.720	46.957	49.169	50.941	52.724	54.570	56.480	58.456	60.502
(+/-) Variações no Capital de Giro e Outros	14.532	(4.717)	(734)	(212)	(5)	258	(7.521)	(7.785)	(8.057)	(8.339)	(8.631)
(+/-) IR/CSLL (=) FC Operacional	43.074	34.568	44.986	46.745	49.164	51.199	45.203	46.785	48.423	50.117	51.871
(-) Capex	(2.900)	(6.000)	(6.000)	(6.210)	(6.427)	(6.652)	(6.885)	(7.126)	(7.376)	(7.634)	(7.901)
(=) FC Investimento	(2.900)	(6.000)	(6.000)	(6.210)	(6.427)	(6.652)	(6.885)	(7.126)	(7.376)	(7.634)	(7.901)
(=) FC Disponível para Parcelamento Tributário e Serviço Dívida	40.174	28.568	38.986	40.535	42.736	44.547	38.318	39.659	41.047	42.484	43.971
(-) Parcelamento Tributário / Fiança (PGFN)	(14.187)	(17.168)	(23.251)	(25.343)	(27.931)	(29.126)	(22.008)	(24.546)	(27.456)	(29.908)	(26.957)
(=) FC Parcelamento Impostos	(14.187)	(17.168)	(23.251)	(25.343)	(27.931)	(29.126)	(22.008)	(24.546)	(27.456)	(29.908)	(26.957)
(=) FC Disponível para Serviço Dívida	25.986	11.399	15.735	15.192	14.805	15.421	16.310	15.113	13.591	12.575	17.013
(-) Classe I	(43)	(49)	(49)	(25)	-	_	_	_	_	_	-
(-) Classe II	(130)	(201)	(466)	(714)	(694)	(674)	(655)	(635)	(615)	(595)	(290)
(-) Classe III e Classe IV	(24.526)	(13.376)	(17.282)	(14.270)	(14.109)	(13.948)	(8.375)	(7.890)	(7.744)	(7.597)	(5.711)
(=) FC Financiamento	(24.699)	(13.627)	(17.797)	(15.009)	(14.804)	(14.623)	(9.030)	(8.525)	(8.359)	(8.193)	(6.001)
(=) Caixa Inicial	5.449	6.736	4.509	2.447	2.630	2.631	3.429	10.710	17.298	22.530	26.913
(+/-) Variação de Caixa	1.287	(2.228)	(2.062)	183	2	798	7.280	6.588	5.232	4.383	11.012
(=) Caixa Final	6.736	4.509	2.447	2.630	2.631	3.429	10.710	17.298	22.530	26.913	37.925

Parecer Técnico sobre o PRJ do HOSPITAL SANTA MARTA





Praça Franklin D. Roosevelt, 200 – 10°. Andar

CEP. 01303 - 020 - Centro - São Paulo / SP

 $(11)\ 3129 - 3043\ /\ (11)\ 5084 - 9459\ /\ (11)\ 9\ 7677 - 5582\ /\ (11)\ 9\ 9112\ -\ 7825$

mscardim@mscardim.com.br

mariosergioneto@hotmail.com

www.mscardim.com.br

